

PROTOCOLO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO **AUDIOVISUAL**



**PARA RETOMADA GRADUAL
DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO
DA PANDEMIA DE COVID-19**

PERNAMBUCO



A **COVID-19** causou um impacto inimaginável no Brasil e no mundo, e, a partir dessa experiência, seremos obrigados a nos moldar a uma nova realidade - o que inspirou a criação deste documento.

Para além da saúde física, é importante lembrar que esta pandemia apresenta desafios significativos para a saúde mental e o bem-estar do ser humano. Aqueles que conseguem trabalhar em casa, podem experimentar isolamento social. Por outro lado, aqueles que precisam ir a um estúdio, locação, ou mesmo à empresa, podem ter medo do risco de se contaminarem.

Portanto, é essencial que o bem-estar geral e a saúde mental de sua equipe sejam considerados na avaliação de risco da produção, compreendendo as necessidades e exigências de bem-estar dos profissionais. Isso inclui, por exemplo, destinar espaços adequados para o descanso no tempo de inatividade, preservando o distanciamento.

Deve-se prestar atenção especial ao nível de fadiga das equipes. É preciso ser **transparente** quanto aos cuidados (plano de gerenciamento de risco) que serão tomados para prevenir a **COVID-19**. Cuidado e acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico podem ser ferramentas importantes para o desempenho seguro das funções. Disponibilidade online para atendimento individual ou em grupo, e preleções antes do início do trabalho, se necessário, podem ser iniciativas importantes.

Trabalhadores e empresários devem estar, mais do que nunca, unidos no combate a essa crise sanitária, minimizando os riscos às pessoas e às empresas. O presente protocolo é uma adaptação do documento firmado entre o **STIC** - *Sindicato Interestadual dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual* e o **Sicav** - *Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual*, submetido previamente a órgãos públicos de saúde e cultura, além da **FIRJAN** - *Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro*, no estado do Rio de Janeiro. Esta versão, também chancelada pelas entidades locais subscritas, é uma adaptação para a realidade da **indústria audiovisual pernambucana**, bem como uma atualização e expansão das recomendações sanitárias para as equipes e produtoras. De forma colaborativa e moderada, e contando com a participação de especialistas em saúde e em produção audiovisual, as diretrizes aqui propostas estão em consonância com as diversas instruções disponíveis, notas e decretos estabelecidos por órgãos públicos e privados.

Submetemos, respeitosamente, as diretrizes a seguir para consideração e adoção na retomada gradual da produção audiovisual.

ABCA | Associação Brasileira de Cinema de Animação (Pernambuco)

ABD / Apecí | Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-metragistas de Pernambuco / Associação Pernambucana de Cineastas

Coletivo Negritude do Audiovisual em Pernambuco

GT de Articulação

MAPE | Mulheres no Audiovisual de Pernambuco

STIC | Sindicato Interestadual dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual

GLOSSÁRIO

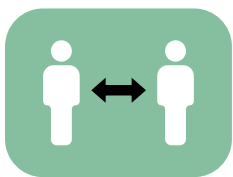
Esclarecimentos sobre termos usados neste documento

EPC

Equipamento de Proteção Coletiva é todo dispositivo destinado a proteger, orientar, separar e até impedir a circulação de pessoas dentro do local de trabalho e suas áreas de acesso. Podem ser entendidos como EPCs: a sinalização de segurança de um espaço de trabalho e/ou todo equipamento destinado à proteção de uma quantidade maior de trabalhadores. A disponibilização destes equipamentos estará sempre a cargo do contratante.



DISTANCIAMENTO SOCIAL SEGURO



Distância mínima de segurança entre duas pessoas, respeitando as exigências legais de cada região. O uso de EPC e EPI será obrigatório sempre que for exigido pelas normas de segurança, exceto, quando necessário, no caso específico dos atores no momento da gravação propriamente dita.

HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E MATERIAL

Processo de limpeza cotidiano para evitar a propagação do vírus. Lavar as mãos com água e sabão ou limpar com álcool em gel 70% diversas vezes ao dia (ou sempre que entrar em contato com alguma superfície ou material que não se saiba se está higienizado). Higienizar todo e qualquer equipamento ou superfície que tenham sido tocados por pessoas diferentes com álcool líquido 70%, água e sabão ou saneantes específicos.



DESINFECÇÃO



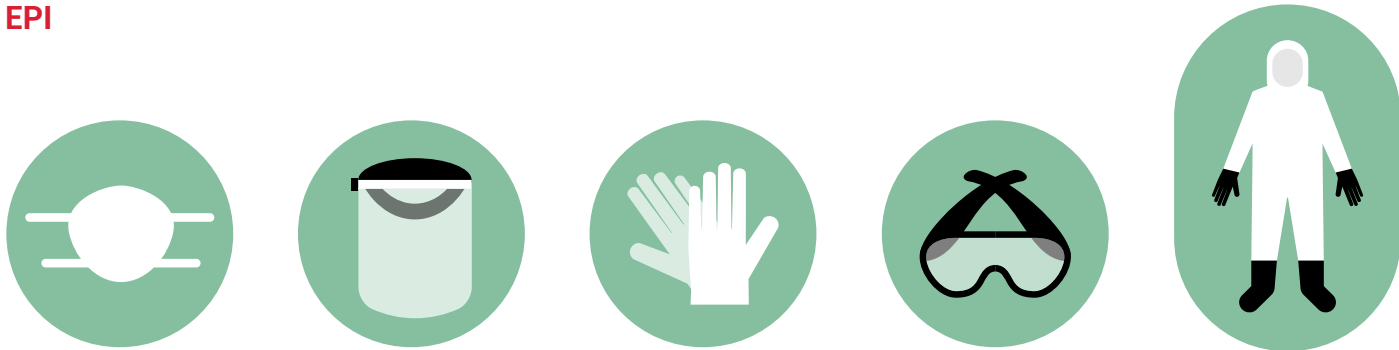
Processo que deve ser feito no início e no final da jornada de trabalho para a extinção do vírus que possa ter sobrevivido no ambiente e nos equipamentos, sem esquecer da antissepsia de mãos, braços e partes expostas ao ambiente, utilizando produtos recomendados conforme protocolo da **Anvisa**.

É muito importante estar atento para normas e processos de higienização e sanitização provenientes dos fabricantes e responsáveis por equipamentos e objetos específicos.

Alguns dos principais modos de desinfecção e antissepsia:

- Água e sabão comum.
- Álcool etílico na concentração **70%** na forma líquida.
- Álcool etílico na concentração **70%** na forma de gel.
- Solução de água sanitária.
- Saneantes comprovadamente eficazes, aprovados pela Anvisa.
- Saneantes específicos para higienização de equipamentos devem ser utilizados.
- Consultar sempre o fabricante ou a empresa de locação dos equipamentos.

EPI



Equipamento de Proteção Individual é todo acessório destinado à proteção do corpo do trabalhador contra riscos diversos no trabalho, seja ele risco mecânico, ambiental, respiratório, risco à visão ou risco elétrico. O trabalhador deverá possuir embalagens separadas para as máscaras e demais EPIs reutilizáveis "desinfectados" e "usados", para não correr o risco de uma contaminação. A disponibilização destes equipamentos também estará sempre a cargo do contratante.

ÁREAS DE ACESSO RESTRITO E AVALIAÇÃO DE RISCO



Divisões físicas do espaço de trabalho que levam em consideração a concentração de pessoas e o risco que a aproximação entre elas acarreta. Após prévia identificação das áreas de *Risco Alto*, de *Risco Moderado* e de *Risco Baixo*, as divisões entre elas deverão ser sinalizadas com clareza, sempre que possível, para proteção coletiva. Segundo a Segurança no Trabalho, estabelecer essas áreas permite melhor planejamento das medidas de controle do risco e, eventualmente, sua diminuição drástica, visto que sua eliminação por completo, neste momento, não é possível.

ÁREA DE SEGURANÇA



Espaços destinados a consumo de alimentos, limpeza de EPI, EPC e equipamentos. As áreas de segurança deverão manter um distanciamento seguro das áreas de *Risco Alto* e de *Risco Moderado* – definidas em **Áreas de Risco**. Nesta área, os EPIs poderão ser retirados por curto período de tempo, contudo deve ser evitada a aglomeração de pessoas. Os espaços destinados a **fumantes** deverão ter coletores de bituca e serão consideradas áreas seguras desde que não exista o convívio, assim como na área destinada à alimentação.

MAPA DE ACESSO E RISCO



Utilizado na **Fase 2**, trata-se de delimitações de restrição de acessos a espaços no set de filmagem, considerando os possíveis riscos a partir da necessidade de maior aproximação entre os profissionais.

Definições utilizadas no contexto desta publicação

Covid 19: só use saneantes regularizados - Notícias. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/%20FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201

SUMÁRIO

APERTE OU CLIQUE
NO TÍTULO OU NÚMERO DESEJADO

| | |
|--|-----------|
| Missão e compromisso | 7 |
| Normas gerais que devem ser consideradas, independente da fase proposta | 9 |
| Diretrizes gerais para a correta aplicação dos conceitos deste documento | 10 |
| Equipamentos de proteção individual | 10 |
| Mapa de riscos e acessos | 13 |
| Definições de segurança para aplicação do mapa de risco | 14 |
| Triagem dos trabalhadores | 16 |
| Fase 1 | 20 |
| 1 Pré produção | 21 |
| 1.1 Direção | 21 |
| 1.2 Roteiro | 21 |
| 1.3 Teste de VT | 21 |
| 1.4 Arte | 21 |
| 1.5 Direção de arte | 21 |
| 1.6 Produção de objetos | 21 |
| 1.7 Maquiagem e cabelo | 22 |
| 1.8 Figurino | 22 |
| 2 Filmagem | 23 |
| 2.1 Arte | 23 |
| 2.2 Locação de equipamentos | 23 |
| 2.3 Som direto | 23 |
| 3 Pós Produção | 24 |
| Fase 2 | 25 |
| Diretrizes Gerais | 26 |
| 1 Pré Produção | 27 |
| 2 Produção | 27 |
| 2.1 Contratos | 27 |
| 2.2 Pesquisa de Locação | 27 |
| 2.3 Tech Scout | 27 |
| 2.4 Entrega de EPIs e Material de Trabalho | 28 |
| 2.5 Higienização nas Frentes de Preparação | 28 |
| 2.5.1 Montagem de cenário | 28 |
| 2.5.2 Pré-light | 28 |
| 2.6 Transporte | 29 |
| 2.7 Roteiro | 29 |
| 2.8 Direção | 29 |
| 2.8.1 Teste de VT | 29 |
| 2.8.2 Ensaios | 30 |
| 2.9 Arte | 30 |
| 2.9.1 Diretrizes a serem respeitadas | 30 |
| 2.9.2 Direção de Arte | 30 |
| 2.9.3 Produção de Arte e Objetos | 30 |
| 2.9.4 Montagem de Cenários | 31 |
| 2.10 Figurino | 32 |
| 2.10.1 EPIs, seguindo o mapa de zona de risco | 32 |
| 2.10.2 Produção de Figurino | 33 |
| 2.10.3 Base de Figurino e Materiais de Trabalho | 33 |
| 2.10.4 Higienização | 33 |
| 2.10.6 Figuração | 34 |
| 2.10.7 Desprodução | 34 |

| | | |
|----------|---|-----------|
| 2.11 | Câmera, Elétrica e Maquinaria | 34 |
| 2.11.1 | EPIs, seguindo o mapa de zona de risco | 34 |
| 2.11.2 | Lista de equipamentos | 35 |
| 2.11.3 | Locação e Checagem de equipamento | 35 |
| 3 | Filmagem | 36 |
| 3.1 | Produção | 37 |
| 3.1.1 | Diretrizes Gerais da Produção | 37 |
| 3.1.2 | Transporte | 37 |
| 3.1.3 | Alimentação/ Catering | 38 |
| | Segurança na Cozinha - Catering | 38 |
| | Segurança no Set - Catering | 39 |
| | Segurança no Set - Produção | 40 |
| 3.1.4 | Viagens | 41 |
| 3.1.5 | Locação | 41 |
| 3.2 | Direção | 43 |
| 3.2.1 | Ordem do Dia | 43 |
| 3.2.2 | Elenco e Figuração | 43 |
| 3.3 | Continuidade | 44 |
| 3.4 | Arte | 44 |
| 3.4.1 | Set | 44 |
| 3.4.2 | Contrarregragem | 44 |
| 3.4.3 | Desprodução | 44 |
| 3.5 | Maquiagem e Cabelo | 44 |
| 3.6 | Figurino | 45 |
| 3.6.1 | Procedimentos de Camarim (Equipe e Elenco) | 45 |
| 3.6.2 | Figuração | 45 |
| 3.7 | Fotografia | 45 |
| 3.8 | Câmera | 45 |
| 3.9 | Som Direto | 45 |
| 3.9.1 | Desinfecção do Boom | 46 |
| 3.9.2 | Desinfecção de Lapelas | 46 |
| 3.10 | Elétrica e Maquinaria | 46 |
| 3.10.1 | Segurança Biológica e EPIs | 46 |
| 3.10.2 | Formação de equipe | 46 |
| 3.10.3 | Câmera Car | 47 |
| 4 | Pós-Produção | 47 |
| 4.1 | Dia a Dia do Trabalho no Escritório | 47 |
| 4.2 | Atenção aos Sintomas | 48 |
| 4.3 | Distanciamento Físico | 48 |
| 4.4 | Regras de higiene nos ambientes de trabalho | 48 |
| 4.5 | Recepção | 49 |
| 4.6 | Sala de Reunião | 49 |
| 4.7 | Estações de trabalho | 49 |
| 4.8 | Refeitório | 50 |
| 4.9 | Banheiros | 50 |
| | Créditos | 51 |
| | Referências | 52 |

MISSÃO E COMPROMISSO

O objetivo principal deste documento é definir padrões sanitários básicos que possam embasar o planejamento de procedimentos seguros no processo de criação do produto audiovisual durante o estado de calamidade declarado em consequência da pandemia de **COVID-19**.

Este trabalho visa prover, em parceria com os órgãos relacionados, um guia de diretrizes para lidar com a **COVID-19** em empresas, locais de trabalho e filmagens, e descreve as medidas técnicas e organizacionais básicas para avaliação de risco e prevenção do contágio.

O documento está em construção permanente, portanto, sujeito a alterações de acordo com as atualizações de diretrizes, regulamentos, legislações e estratégias elaboradas pelas entidades diretamente responsáveis, como a **Organização Mundial de Saúde** (OMS), o **Ministério da Saúde** e outras entidades governamentais nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Mais do que nunca, o compromisso com a disponibilização da informação correta a todos que dela necessitam, a fim de preservar a vida humana e a segurança nos ambientes de trabalho, é a missão das entidades aqui signatárias.

A flexibilidade e o bom senso são os pontos-chave para retomarmos o trabalho em segurança. Afinal, cada projeto tem sua especificidade e nem sempre alguma orientação aqui pensada irá contemplar, na prática, todas as necessidades.

A retomada das atividades acontecerá em datas determinadas pelos governos locais, de acordo com a situação da saúde em cada região e acontecerá com as particularidades de cada local. É muito importante estar sempre atualizado com as regras de cada local de sede da empresa e locais de filmagem, pois será considerada sempre a regra do local de execução do trabalho. Deverá, de início, abarcar produções de conteúdo e publicidade menores e será dividida em fases, conforme descritas abaixo, para que aconteça de forma gradual e segura.

FASE 1

Em respeito às medidas mais restritivas do poder público (distanciamento, isolamento social ou lockdown), fica caracterizada a suspensão das filmagens e gravações em locações públicas e particulares. Serão realizadas apenas filmagens remotas, com deslocamento mínimo de equipe, e adotadas medidas de biossegurança que começarão a construir a cultura da proteção coletiva e individual.

FASE 2

Momento intermediário de flexibilização das medidas restritivas. Serão adotadas novas medidas de biossegurança e distanciamento social. Entrará em vigor quando as autoridades permitirem que a atividade do setor seja retomada, sempre atendendo às orientações e restrições do poder público, através dos decretos e determinações oficiais de cada estado e/ou município.

FASE 3

Fase de maior flexibilidade ou total abertura para as filmagens. Será desenvolvida a partir das experiências da **Fase 2**, e sempre em alinhamento com o poder público.

NORMAS GERAIS QUE DEVEM SER CONSIDERADAS, INDEPENDENTE DA FASE PROPOSTA

- Higienizar as mãos antes e depois de cada atividade;
- Disponibilizar álcool 70% em gel em áreas de circulação, e dispensadores de sabão líquido e de papel-toalha descartável e lixeiras com tampa sem acionamento manual nos banheiros e próximo aos lavatórios;
- Usar obrigatoriamente máscara em todas as áreas comuns, e só retirar durante as refeições;
- Obedecer às regras de distanciamento determinadas pelo poder público local em todos os ambientes de trabalho, evitando o uso do elevador;
- Manter os ambientes arejados com as janelas e portas abertas e a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado em dia. Caso haja necessidade da utilização de ambientes fechados, como estúdios, ilhas de edição, entre outros, sempre observar a disponibilidade de aparelhos de ar condicionado e/ou ventilação forçada, cuja manutenção (limpeza das grelhas e filtros) deve ser observada;
- É responsabilidade da Produtora providenciar máscaras e potes de álcool em gel individuais caso o profissional não os possua, assim como materiais mais específicos tais como: luvas, toucas, e equipamentos de proteção individual para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida;
- Encaminhar à assistência médica o funcionário ou colaborador que apresente sintomas da **COVID-19**;
- Fazer limpeza a cada duas horas (ou orientação mais severa dos órgãos de controle) e a limpeza final após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata. A limpeza imediata deverá ser feita nos momentos da ocorrência, para evitar acidentes e acúmulo de sujidades;
- Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à **COVID-19**, e centrais de informação e denúncia disponíveis no local das filmagens (no caso de Pernambuco, o número **162**);
- Quando do retorno gradual às atividades, considerar redução de equipe nas empresas e nos sets de filmagem, além de escalonamento de pessoal;
- Sempre consultar os fabricantes dos equipamentos, dos EPIs e EPCs para obter a informação do melhor processo de higienização dos produtos;
- Será responsabilidade obrigatória por parte da Produtora indicar um responsável pelo monitoramento e concentração das informações da produção em relação ao protocolo, podendo ser um membro da equipe, um especialista, ou mesmo um responsável da empresa produtora;

- Estabelecer um canal de comunicação claro para dúvidas, sugestões e reclamações;
- Reforçar a sensibilização sobre a etiqueta respiratória a ser adotada em caso de tosse ou espirros: proteger a boca e nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto;
- Considerar revisões constantes das práticas, para correção de deficiências e estímulo de condutas mais responsáveis;
- É importante reafirmar os procedimentos e as condutas responsáveis antes do início de cada diária. Realizar também a análise preliminar de riscos dos departamentos sobre as filmagens e em cada ordem do dia;
- Higienizar e sanitizar todos os materiais. Não utilizar materiais que não possam ser higienizados ou descartados;
- Respeitar os decretos, portarias e recomendações dos diferentes órgãos competentes.

DIRETRIZES GERAIS PARA A CORRETA APLICAÇÃO DOS CONCEITOS DESTES DOCUMENTOS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Este é um detalhamento dos itens mencionados ao longo do documento como equipamentos de Proteção Individual, obrigatórios em diversas situações, a fim de se evitar contaminação pelo novo coronavírus. **Não exclui o uso dos demais EPIs já utilizados para segurança do trabalho.**

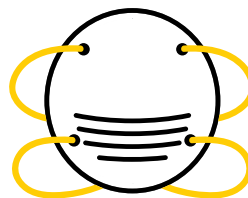
Preferencialmente, todos os equipamentos deverão ter **C.A.** (Certificado de Aprovação), ou sua utilização deverá estar respaldada por regras dos órgãos competentes – decretos, leis ou notas técnicas. Caso o técnico possua seu próprio conjunto de equipamentos (por exemplo, máscaras faciais de fabricação caseira*), este poderá ser aceito, desde que obedecidos os critérios de segurança biológica.

Não é permitida a limpeza e manipulação indiscriminada de itens ou equipamentos nas áreas **A, B e C**, definidas no tópico **Mapa De Risco**. Tais procedimentos deverão acontecer em áreas claramente demarcadas.

***As máscaras trazidas pelos profissionais deverão ser aprovadas pela produção para que sejam utilizadas no set. Em caso de reprovação, a empresa disponibilizará a máscara correta para utilização.**

MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL

As máscaras poderão ser de fabricação caseira, de tecido de algodão com três camadas sendo uma camada de tecido impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme orientação da Anvisa neste momento, ou industrializadas com a mesma finalidade. (Observar no site da Anvisa as flexibilizações referentes ao uso de máscaras de fabricação caseira). A recomendação da Anvisa é que sejam utilizadas no dia-a-dia máscaras de pano ou de procedimento (por exemplo, máscara **N95** ou **PPF2**). Na falta de recomendação do fabricante ou de orientações dos órgãos competentes, ou ainda no uso de máscaras caseiras, a troca deverá ser realizada no máximo a cada **4 horas**. Os profissionais deverão dispor de embalagens separadas para guardar máscaras desinfectadas e usadas.



COMO COLOCAR SUA MÁSCARA



1
Lave bem as mãos com água e sabão



2
Certifique-se de cobrir bem o nariz e a boca



3
Evite tocar a parte da frente.

COMO RETIRAR SUA MÁSCARA



1
Lave bem as mãos com água e sabão



2
Apenas toque no elástico, evite tocar a parte da frente da máscara



3
Lave novamente as mãos com água e sabão

Deve-se, ainda, observar o comprimento dos pelos faciais (barba) quando da utilização de máscaras que possuam vedação.



Recomenda-se o uso da máscara N95 apenas em locais de alto risco, já que são EPIs utilizados pelos profissionais da saúde em procedimentos. As autoridades competentes pedem que sejam utilizadas com cautela para que não falem no mercado.

ALERTA: sempre consulte a legislação local para utilização das máscaras. No **Recife**, atentar para as especificações quanto ao uso de máscara conforme o **Decreto Municipal nº 33.640** de 24/04/2020. A **Anvisa** também tem orientações gerais para utilização das máscaras.

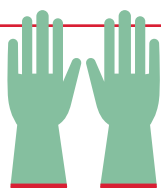
ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais de uso não profissional. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/219201



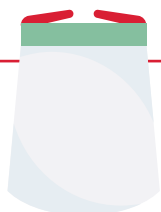
TOUCA DE CABELO

A touca de proteção serve tanto para proteger o usuário como o produto manuseado.



LUVAS DE BORRACHA

Recomendadas para trabalhadores que fazem higienização e serviços gerais. Luvas de látex também podem ser utilizadas pelos profissionais que têm contato direto com o elenco. Devem ser descartadas após cada uso pontual.



PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)

Visa proteger o rosto inteiro do usuário de respingos de produtos químicos ou materiais potencialmente infectantes e também proteger interlocutores em contato mais íntimo.

ÓCULOS DE PROTEÇÃO



Impede a exposição dos olhos a componentes radioativos, biológicos e químicos, o que evita que líquidos venham a respingar nos profissionais. Ficam excluídos do uso obrigatório os trabalhadores que já usam óculos normalmente.



RESPIRADOR SEMI FACIAL

Recomenda-se o uso do Respirador Semi Facial pelo cenotécnico e equipe de pintura.

PROPÉ (SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL)



Deve ser utilizado durante a filmagem em locações onde haja residentes. A cada saída do set de filmagem, o propé deverá ser substituído por um novo.

TUBOS DE ÁLCOOL EM GEL 70% DE USO PESSOAL E EXCLUSIVO



A produção deve fornecer pequenos potes individuais com álcool em gel **70%** para a equipe levar em seus bolsos, guaiacas e pochetes, permitindo o fácil acesso ao higienizante. Os tubos deverão ser de uso exclusivo de cada membro da equipe e reabastecidos ao longo da filmagem.

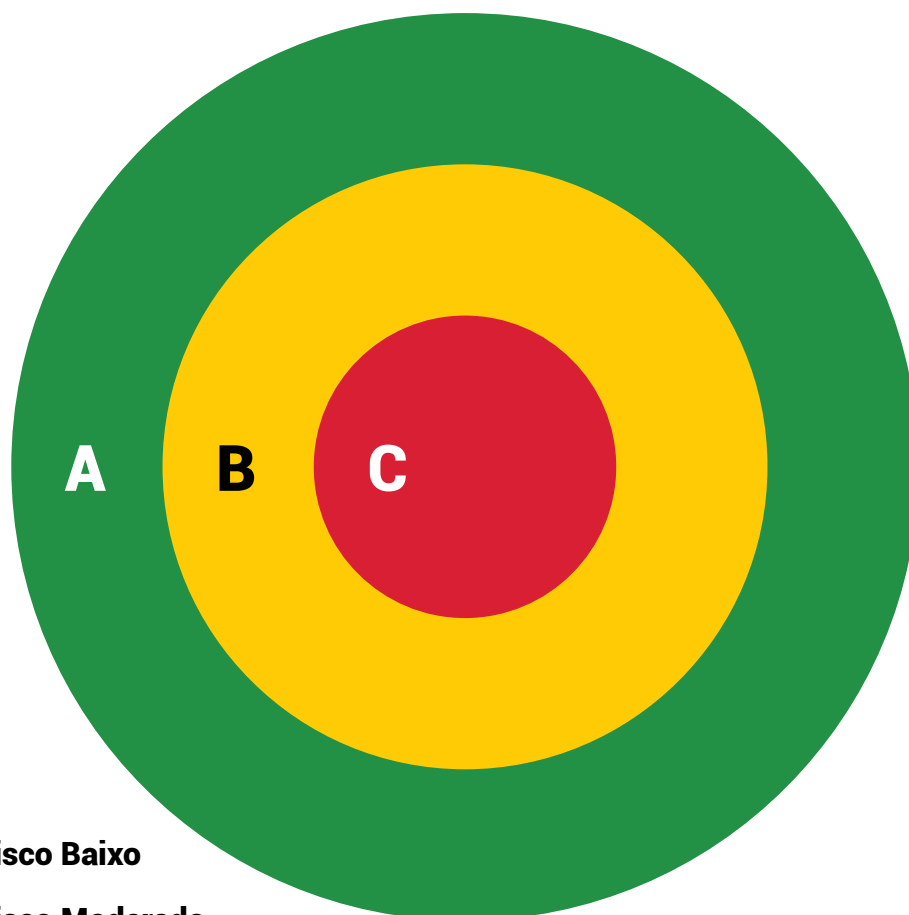
Decretos COVID no município do Recife - Disponível em: [https://novocoronavirus.recife.pe.gov.br/documentos/ORIENTAÇÕES_GERAIS - Máscaras faciais de uso não profissional](https://novocoronavirus.recife.pe.gov.br/documentos/ORIENTAÇÕES_GERAIS_-_Máscaras_faciais_de_uso_não_profissional)

Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>

Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/219201

MAPA DE RISCOS E ACESSOS

Todas as medidas deste protocolo são baseadas no mapa de risco e nas demais notificações das portarias dos órgãos de saúde e segurança. Visam evitar, controlar e bloquear o contato com as mucosas do rosto e com as secreções humanas carregadas em aerossóis, que são, até o momento, reconhecidos como o principal meio de difusão da infecção por vias respiratórias.



- A** Áreas de Risco Baixo
- B** Áreas de Risco Moderado
- C** Áreas de Risco Alto

DEFINIÇÕES DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DO MAPA DE RISCO

ÁREA A - RISCO BAIXO

Exemplos: base de produção, base de alimentação, área de fumantes.



- Higienização ambiental obrigatória durante o período do projeto;
- Recipientes ou dispensadores de álcool em gel e líquido **70%** para uso geral e frequente, em locais estratégicos;
- Poderão ser utilizadas placas de acrílico para aumentar a proteção das estações de trabalho;
- Manter a distância de segurança de **1,5 metro** (ou recomendação específica do poder público do local onde ocorrem as filmagens) entre os trabalhadores e estações de trabalho. A mesma distância vale para a área de alimentação e banheiros. Será limitado o fluxo de pessoas nos banheiros onde houver maior densidade de cabines e sem o devido isolamento;
- Banheiros devem sempre estar na área **A** (*Risco Baixo*). Em caso de locação, onde há sanitários nas áreas **B** (*Risco Moderado*) e **C** (*Risco Alto*), estes devem ser isolados;
- Banheiros serão higienizados com maior frequência durante a filmagem;
- Locais destinados à alimentação de qualquer natureza serão considerados *Área Segura*, somente poderão estar localizados em área **A**. Não será permitida alimentação em nenhuma outra área;
- Os locais demarcados como "fumódromo" serão considerados *Área Segura* e seguirão a mesma orientação descrita acima. Somente poderão estar localizados em área **A**, seguindo as orientações do poder público local.

Todos os profissionais devem vestir:

- Máscara facial.

Profissionais envolvidos com limpeza e manipulação de alimentos devem vestir:

- Máscara Facial;
- Luvas Descartáveis;
- Touca de cabelo;
- Óculos de proteção.

ÁREA B - RISCO MODERADO

Exemplos: base de set, base do GMA – Gerenciador de Mídias Digitais.



- Higienização ambiental obrigatória com maior frequência durante o período do projeto;
- Maior número de recipientes ou dispensadores de álcool líquido ou gel **70%** para uso geral e frequente, em locais estratégicos;
- Placas de acrílico podem ser consideradas para aumentar a proteção das estações de trabalho;
- Manter a distância de segurança de **1,5 metro** (ou recomendação específica do poder público do local onde ocorrem as filmagens) entre os trabalhadores e estações de trabalho, bancadas e eventual reserva de equipamentos;
- Os avisos de segurança deverão ressaltar a importância da higienização pessoal e material.

Todos os profissionais devem vestir:

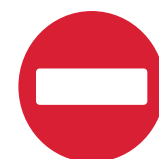
- Máscara facial.

Profissionais que tiverem contato com elenco enquanto estão sem seus EPIs por motivo "cênico":

- Máscara Facial;
- Protetor Facial.

ÁREA C - RISCO ALTO

Exemplos: camarins, set de filmagem, área de monitoramento.



- Higienização ambiental obrigatória ainda mais assídua durante o período do projeto;
- Recipientes ou displays de álcool **70%** para uso geral e frequente, em locais estratégicos, para todos os departamentos;
- Manter distância de segurança de **1,5 metro** (ou recomendação específica do poder público do local onde ocorrem as filmagens) entre os trabalhadores;
- Os departamentos não deverão manipular equipamentos de outros departamentos sem devida supervisão;
- Em casos de produção em locais com clara falta de higienização, é aconselhado utilizar macacão de proteção. O profissional deverá ter uma roupa segura para troca depois da tarefa e após higienização pessoal, principalmente trabalhadores envolvidos na coleta de material em locais com baixo controle de higienização (ex. acervos e lojas);

- Sempre que necessário, principalmente em produções com maior estrutura, sugere-se a utilização de máscaras **PPF2** ou **N95**, e de equipamentos de esterilização dos ambientes. Sempre checar as legislações locais.

Todos os profissionais devem vestir:

- Máscara facial;
- Óculos de proteção ou óculos pessoal.

Todos os profissionais de circulação constante dentro da área e em contato com elenco enquanto estão sem seus EPIs por motivo "cênico":

- Máscara Facial;
- Protetor Facial.

TRIAGEM DOS TRABALHADORES

Recomenda-se que cada empresa tenha o seu procedimento de triagem e checagem dos profissionais que participarão da produção, sempre buscando respeitar as regras e procedimentos dos órgãos competentes. Não há até o momento nenhum procedimento conhecido que gere um resultado plenamente confiável.



CHECAGEM PRESENCIAL

Recomenda-se a criação de um processo de triagem para controle de acesso ao set de filmagem, a fim de restringir a entrada de pessoas com sintomas compatíveis com **COVID-19**. Esse processo pode ser efetuado, por exemplo, através de medição de temperatura, questionário, saturação do oxigênio no sangue, de teste rápido ou **PCR** (exames laboratoriais). O trabalhador será submetido a checagem na entrada no ambiente de trabalho, por profissional contratado pela produtora, de acordo com o procedimento estabelecido pela empresa. Preferencialmente, deverá ser usado medidor de temperatura do tipo infravermelho, que não necessita de contato físico direto com o trabalhador.

Após essa checagem o profissional deve receber uma pulseira ou similar, que identifique visualmente quem está apto a entrar no set, e as restrições por áreas de acesso.



Caso alguém da equipe comece a apresentar sintomas da **COVID-19** durante sua jornada, deve-se adotar os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes, lembrando que em caso de falta de ar ou dificuldade de respirar, deve-se procurar o atendimento médico presencial, UPAs, Clínicas da Família, Centros Municipais de Saúde, ou pronto atendimento de seu plano de saúde. Essas medidas devem priorizar a saúde e a segurança, garantindo assistência aos profissionais e impedindo a propagação do vírus.

- 1** O profissional que não estiver apto a entrar no set durante a checagem presencial, ou que apresentar sintomas durante a realização do seu trabalho, ou aquele que tiver contato com profissional que apresentou sintomas, deverá ser encaminhado para o profissional de saúde responsável pela produção, que decidirá por seu afastamento ou não, além da necessidade de ser encaminhado ao serviço de saúde, testado e/ou tratado. Em caso de teste positivo, comunicar imediatamente à produção do trabalho. O profissional só poderá retornar ao trabalho após quarentena de 10 dias, estando há pelo menos 3 dias sem sintomas e com a apresentação do teste negativo para o novo coronavírus;
- 2** Serão enviados ao Sindicato dos Trabalhadores*, junto com o contrato e a lista de seguro, os formulários de todos os trabalhadores que lhe dizem respeito - desde que expressamente autorizado pelo profissional. O Sindicato dos Trabalhadores por sua vez deve manter o registro dos dados e informações de todos os participantes por filme, por até um mês, e gerenciar caso alguém apresente sintomas ou seja diagnosticado com a **COVID-19**. Neste caso, todos os participantes daquela filmagem devem ser notificados. Recomendamos que todos os participantes informem ao sindicato caso apresentem sintomas ou sejam diagnosticados com o novo coronavírus;
- 3** Recomenda-se indicar um membro da equipe ou responsável da empresa produtora que poderá receber a comunicação sobre sintomas e descumprimento de uso de EPI e demais condutas irresponsáveis (contato físico, manuseio descuidado de itens de maquiagem, fotografia, alimentação etc.);
- 4** Realizar revisão constante das práticas, para correção de deficiências e estímulo de condutas mais responsáveis;
- 5** Sugere-se que as empresas produtoras realizem contratos diferentes referentes à prestação de serviço e ao aluguel de equipamentos e/ou acervo dos profissionais, inteirando as especificidades de pagamento em caso de afastamento do profissional por **COVID-19**;
- 6** No caso de afastamento do profissional do projeto pelo novo Coronavírus, seja temporário ou definitivo, recomenda-se acordo prévio de pagamento parcial ou total do cachê previsto em contrato, a fim de proporcionar o bem-estar e segurança do trabalhador.

*** STIC tem base territorial nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste (exceto em SP). O corpo jurídico do STIC atua em qualquer desses territórios.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O profissional deverá assinar, preferencialmente de forma online, um termo de responsabilidade da contratante, desde que respeite as cláusulas aqui especificadas.

TERMO DE RESPONSABILIDADE – MEDIDAS DE SEGURANÇA À COVID-19 NA PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA E LONGA DURAÇÃO INDEPENDENTE DE SUA DESTINAÇÃO.

Considerando as medidas adotadas em face da pandemia causada pelo novo Coronavírus, responsável pela COVID-19, com especial destaque ao Decreto Presidencial nº06 de 2020; à Lei Federal nº 13.979/2020; bem como às legislações esparsas dispendo sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública que foram sancionadas pelos estados e municípios;

Considerando que a atividade da indústria do audiovisual, por sua natureza, gera necessária interação de pessoas;

Considerando que é responsabilidade da Produtora zelar para que os profissionais contratados pessoalmente ou por empresa interposta recebam a proteção necessária para possibilitar o exercício da atividade econômica do audiovisual;

Considerando que a Saúde e a Segurança do Trabalho são normas de ordem pública, intransigentes/ inegociáveis entre as partes;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento por todos das Normas Regulamentadoras (NR's) estabelecidas;

Considerando que o profissional ora contratado é responsável por suas condutas e comportamentos dentro do ambiente de trabalho, devendo, portanto, seguir as diretrizes, medidas e procedimentos de segurança;

Considerando que o profissional contratado compromete-se a utilizar os meios necessários que lhes forem fornecidos pelo contratante, utilizando em seu mister todas as informações disponíveis (inclusive as sugeridas através do presente protocolo), a fim de proteger e prevenir seus colegas de profissão do contágio da COVID-19;

Considerando que o enfrentamento da pandemia da COVID-19 é um desafio mundial, que merece a atenção e os melhores esforços de todos no combate à sua disseminação;

Considerando que, atualmente, qualquer ambiente de frequência coletiva oferece potencial perigo de presença do novo Coronavírus e, portanto, do contágio da COVID-19, e que, as empresas devem envidar todos os esforços possíveis para mitigar os riscos de contaminação, inclusive, a orientação e a fiscalização sobre a utilização dos EPIs e cumprimento das normas e protocolos.

Nestes termos preambulares, as partes abaixo qualificadas celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE na forma abaixo:

A PRODUTORA (nome, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número, com sede à (endereço completo, com endereço de e-mail (endereço de e-mail), neste ato representado por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade no(número, inscrito no CPF/MF sob o no(número), com endereço de e-mail (endereço de e-mail), ora denominada "PRODUTORA" e o TÉCNICO CINEMATOGRAFICO (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula do RG no (número), CTPS no (número), inscrito no CPF/MF no(número), com endereço de e-mail (endereço de e-mail) e DRT de no(número), ora denominado "TÉCNICO" ou (colocar o nome do representante e prestador de serviços [fazer a qualificação completa] em nome de [DENOMINAÇÃO e QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PJ], ora denominado "TÉCNICO") firmam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estabelecendo que deverão zelar pela proteção e observância das regras e recomendações que são e que eventualmente poderão ser expedidas pelos entes públicos estaduais e municipais; pela OMS; pelo Ministério da Saúde e ANVISA; dando especial destaque as RECOMENDAÇÕES constantes no "Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho do Audiovisual".

1.- Inicialmente, ambas as partes declaram que optaram em retomar o trabalho presencial de forma livre e desembaraçada (tendo em vista que a função a ser exercida só pode ser executada desta forma, assumindo, cada parte, o seu próprio risco (pessoal ou o do empreendimento)) por conta de tal opção.

2.- Sendo assim, o “TÉCNICO” declara estar ciente dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus e a “PRODUTORA” ciente dos riscos inerentes à contaminação do “TÉCNICO”.

3.- A PRODUTORA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) exigidos, assim como manter todas as condições de higiene na forma dos protocolos ratificados.

4.- Para que ocorra a identificação de pessoa com potencial risco de disseminação do novo Coronavírus, serão feitas triagens no acesso aos locais de prestação/execução do serviço/função.

5.- Através do presente, o “TÉCNICO” declara não ser portador de qualquer sintoma típico relacionado ao novo Coronavírus, estando plenamente apto ao trabalho presencial.

6.- A “PRODUTORA” compromete-se – através de ambulância – a encaminhar imediatamente o “TÉCNICO” (que apresente os sintomas típicos da COVID-19 no local de trabalho) para o devido atendimento médico, em hospital de referência para a COVID-19, arcando com todas as despesas referentes à assistência médica do “TÉCNICO”, caso seja frustrado, por qualquer motivo, o atendimento médico do “TÉCNICO” na rede pública.

7.- Caso os sintomas típicos da COVID-19 manifestem-se fora do local de trabalho, o “TÉCNICO” declara seu comprometimento em informar imediatamente à “PRODUTORA” sobre o surgimento dos sintomas, devendo, neste caso, afastar-se do local de trabalho e procurar prontamente orientação médica.

8.- Para todos os casos de afastamento do “TÉCNICO” com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, o mesmo deverá cumprir quarentena não inferior a 10 (dez) dias ou recomendações médicas após atendimento.

9.- O “TÉCNICO” declara ter recebido e estar plenamente ciente do “Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho do Audiovisual”, se obrigando a utilizar todos os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos e a seguir todas as orientações que lhe forem dadas (inclusive as eventualmente emanadas pela “PRODUTORA”) para a segurança, saúde e higiene no local de trabalho e fora dele; cooperando para a manutenção da salubridade do local; executando as tarefas de forma a cumprir com as orientações da política de segurança; cumprindo as normas regulamentadoras; evitando aglomerações e proximidade com outras pessoas; utilizando de forma ininterrupta os equipamentos de segurança fornecidos pela empresa

CIDADE, ____ de _____ de 2020.

TÉCNICO

RG:

CPF:

DRT:

PRODUTORA

FASE 1

Diretrizes Gerais

Em respeito à medida do poder público mais restritiva (distanciamento, Isolamento social ou lockdown), fica caracterizada a suspensão das filmagens e gravações em locações públicas e privadas. São apenas permitidas as filmagens por meio remoto, com o menor número possível de deslocamentos de equipe, de equipamentos e itens específicos, sem interação humana. Medidas básicas de biossegurança serão adotadas para começar a construir a cultura da proteção individual e coletiva.

1 | PRÉ PRODUÇÃO

Reforça-se a importância primordial de prever mais tempo que o habitual, de acordo com cada projeto, na execução do cronograma para o cumprimento de todas as etapas de produção, inclusive de higienização sem riscos.

1.1 | DIREÇÃO

- Reuniões em geral (briefing, pré-PPM e PPM) deverão ser feitas apenas por videoconferência.

1.2 | ROTEIRO

- Adaptar o roteiro a partir da nova realidade e novos limites impostos pela pandemia.
- Evitar cenas com situações de abraços, beijos e demais contatos físicos. Caso necessário, priorizar a contratação de famílias reais, atores que morem juntos ou fazer controle do isolamento e quarentena do elenco.

1.3 | TESTE DE VT

- Teste de VT - será usado o material enviado pelo próprio elenco, como vídeos e fotos feitas com o celular pessoal.
- Callback, caso necessário, também será realizado remotamente.
- Envio de roteiro encaminhando diretrizes básicas para melhor otimização do material captado no TVT.

1.4 | ARTE

- Toda a equipe de arte deve trabalhar de forma remota em home office;
- As reuniões dentro do departamento e com os demais departamentos, assim como direcionamento e acompanhamento do figurino, de montagens e sets pelos Diretores de Arte e assistentes devem ser realizadas **exclusivamente** através de videoconferência.

1.5 | DIREÇÃO DE ARTE

- A Arte deve realizar o projeto e priorizar objetos já existentes na locação, em conformidade com as diretrizes deste Protocolo.

1.6 | PRODUÇÃO DE OBJETOS

- A pesquisa e a produção de arte e objetos, além dos que já existem nas locações a serem filmada, deve ser feita **exclusivamente** em lojas e fornecedores que ofereçam atendimento online. Na impossibilidade de produção de algum item devido a essas limitações, o roteiro e pedidos devem ser adaptados.
- Só devem ser utilizados objetos que possam ser higienizados ou descartados. Caso haja necessidade de entrega de objetos na locação proposta, os mesmos devem ser higienizados e embalados antes

de serem entregues. Só serão produzidos objetos que possam ser viabilizados com transporte e higienização simples para essa atual fase.

- Atenção para as determinações locais sobre serviços, comércios, transporte, entre outros. É muito importante que sejam respeitadas as orientações de cada local.

1.7 | MAQUIAGEM E CABELO

DIRETRIZES A SEREM RESPEITADAS (VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA PROJETO):

- Seguir as normas e orientações do Protocolo do Setor de Salões de Beleza.
- Maquiagem deve ser realizada pelo próprio elenco, com material próprio, com consultoria remota do maquiador, para previamente conceituar e orientar como se caracterizar o elenco aprovado, podendo ser considerado o envio de um kit descartável de maquiagem. O profissional que fará a consultoria pode fornecer os produtos de maquiagem ideais para chegar ao resultado almejado nas filmagens remotas, desde que seja responsável pela higienização dos mesmos.
- Recomenda-se evitar o uso de apliques e perucas. Em caso de necessidade, cabeleireiros deverão higienizar previamente perucas e apliques que serão utilizados.

1.8 | FIGURINO

- Não deve ser feita produção de rua.
- Trabalhar com peças existentes em acervo próprio, acervos que trabalhem online ou pertencentes ao elenco. O figurinista só deve produzir sugestões feitas por clientes/ direção que possam ser montadas com essas peças.
- O figurinista é o responsável por enviar apenas peças higienizadas (lavadas com água e sabão) de acordo com indicação da OMS e/ou que não tenham sido manuseadas ou expostas a outras pessoas. O profissional de acervo que esteja lidando com este serviço tem que usar máscara e luvas de proteção para manusear as peças. O figurino deve ser enviado em case de plástico vedado e higienizado. Depois de entregues ao usuários, só deverão ser desembaladas no momento do uso efetivo.
- Todas as peças retiradas deverão ser enviadas para lavanderia indicada pelo figurinista, antes de serem devolvidas para os acervos, mesmo que não tenham sido usadas.
- Análise de volume de figurino será fundamental para a execução do trabalho.
- Os looks devem ser pré-aprovados antes do envio para limitar o número de peças enviadas e os custos com higienização.

2 | FILMAGEM

DIRETRIZES GERAIS PARA FILMAGEM NA FASE 1

Todas as sugestões de ações aqui apresentadas devem estar em consonância com as medidas adotadas ao nível estadual e municipal e devem ser consideradas na composição de custos e em sua operacionalização.

As cenas serão realizadas na casa do próprio elenco, seja um ator ou não, priorizando nenhuma interferência (ou a menor interferência possível) de arte, assim como envio de equipamento de captação de áudio e vídeo. Obrigatoriedade de higienização completa e embalagem dos equipamentos de filmagem antes do envio aos profissionais que se propuserem a executar trabalhos remotos em suas residências. A higienização também deve ser feita pelo profissional antes da devolução do equipamento.

2.1 | ARTE

- Após a filmagem, na desprodução, a Produtora se responsabilizará pela retirada de todos os objetos e retornará a locação a seu estado original. Se for o caso, conforme o tipo de item, avaliará a necessidade de higienização realizada por uma empresa especializada antes de ser devolvido para o fornecedor.

2.2 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Caso seja necessária a locação de equipamentos, as locadoras devem ser consultadas pela contratante quanto aos procedimentos de esterilização na entrega e no recebimento dos itens.
- Todos os equipamentos devem sair da locadora devidamente desinfetados e entregues em embalagem de fácil higienização. Deve ser responsabilidade da produção o transporte desses equipamentos.

2.3 | SOM DIRETO

- Nessa fase o técnico de som será responsável por, através de consultoria remota, orientar sobre o melhor posicionamento dos microfones e a montagem adequada dos equipamentos.

3 | PÓS PRODUÇÃO

- Todo o trabalho de edição e finalização deve ser 100% remoto, realizado em equipamentos/ilhas na residência dos montadores. Para que isto aconteça, deve ser fornecida a devida infraestrutura aos montadores.
- Priorizar envio do material bruto através da internet em sistemas apropriados ou pelo FTP da produtora. Caso seja necessário enviar um HD externo, ele deve ser higienizado com o saneante apropriado e entregue com os devidos cuidados de higiene pelo portador.
- Caso necessário, considerar a possibilidade de trabalhar em sistemas remotos, em que software e material bruto ficam dentro da produtora/emissora, sendo necessário apenas garantir ao profissional o equipamento e link de rede com suas especificações. O fluxo de trabalho com as outras funções de pós-produção deve ser feito de forma remota.
- A comunicação durante o processo de montagem com os outros profissionais envolvidos (direção, produção, finalização de imagem, áudio e clientes) deve ser feita através tanto dos sistemas de disco virtual bem como dos aplicativos. Sistemas de acesso remoto também podem ser considerados, permitindo que os envolvidos acessem diretamente a máquina onde está sendo feito o trabalho.
- Reuniões de trabalho, para aproximar pessoas e ideias como na montagem presencial, devem ser feitas por videoconferência. É importante que a segurança de informação do sistema escolhido seja de responsabilidade da produtora.

FASE 2

Momento intermediário de flexibilização das medidas restritivas, com observação de regras e medidas de biossegurança e distanciamento social definidas nas três esferas do poder público. Fase transitória com a possibilidade de gravações em sets de filmagens com adoção de regras e condutas específicas. A eventual contratação de serviço especializado de higienização de ambientes é de responsabilidade da produtora.

Será definido seu início concomitante com liberação clara de retorno à atividade de filmagens por órgão competente.

DIRETRIZES GERAIS

REABERTURA GRADUAL: Nesta fase, todos os profissionais devem, sempre que possível, trabalhar remotamente. Os profissionais que, eventualmente, precisarem se deslocar para realizar o seu trabalho, como, por exemplo, figurinista para retirada do figurino, produtor de objeto para retirada de material, devem utilizar máscara, luvas, transporte individual e seguir as recomendações de higienização, transporte e circulação de cada cidade e/ou estado onde o trabalho estiver sendo realizado.

- Caso não seja possível o distanciamento entre os postos de trabalho, em virtude das dimensões do local, considerar a instalação de barreiras físicas entre as mesas, como telas de acrílico.
- Considerar a adoção de sinalização horizontal para delimitação de quadrantes que indicam a distância mínima.
- Evitar a circulação de itens de manuseio, como tablets, rádios comunicadores, claquete, documentos de set.
- Os rádios comunicadores deverão ser entregues no início da diária/projeto com fone devidamente desinfetado, ficando as(os) próprias(os) usuárias(os) responsáveis pela limpeza constante do seu fone. Os fones devem ser de uso exclusivo, não havendo trocas entre as pessoas da equipe.
- Estimular ao máximo o uso de documentos digitais. Qualquer necessidade de material impresso será providenciada pelo próprio profissional que fará uso. Roteiros, decupagens, storyboards, e outros, deverão ser impressos individualmente por cada profissional em máquina disponibilizada pela Produção. Se este material vier em alto número de gráfica especializada, deverá ser retirado envolvido em material de proteção que diminua o máximo possível o contato de outras pessoas com os papéis. Um único profissional ficará responsável pela entrega e manuseio dos exemplares aos profissionais da equipe.
- Se possível, aplicar o uso de Autorização de Filmagem gravada, dispensando o uso do Termo de Autorização de Imagem em papel.
- Necessária consulta sobre ambientes sem circulação de ar, como ilhas de edição/finalização e estúdios. Esse tipo de locação fechada dispõe de aparelhos de ar-condicionado, cuja manutenção (limpeza das grelhas e filtros) deve ser programada.
- Em casos de deliveries, as embalagens devem ser higienizadas, e os entregadores recepcionados na porta, evitando a entrada de um membro alheio à equipe.

1 | PRÉ PRODUÇÃO

- Profissionais que fazem parte da pré-produção de cada projeto deverão seguir o trabalho, preferencialmente, em home office.
- Todas as reuniões deverão ser feitas por videoconferência.
- Bases de produção, figurino e objetos, caso haja real necessidade, devem observar normas de distanciamento em relação ao número de pessoas, assim como normas sanitárias de higiene e arejamento (**Área de Risco Baixo - A**).
- Poderão ser utilizadas placas de acrílico para aumentar a proteção das estações de trabalho.
- Filmagens em dias de chuva devem ter planejamento para que os EPIs sejam trocados, secos e/ou desinfetados com maior frequência. Somente deverão se expor a intempéries os profissionais estritamente necessários.
- Ajustar tempo de preparação e pré-produção de acordo com o projeto e a nova realidade de produção em home office.
- As bases deverão disponibilizar banheiros com chuveiro para desinfecção pessoal da equipe que faz produção em ambientes externos a base (produtores, produtores de objetos, produtores de figurino, motoristas, etc.)
- Local de acesso exclusivo da arte na base de produção (quarto separado/armário com chave), para acondicionamento de todos os objetos a serem usados no set/locações.

2 | PRODUÇÃO

2.1 | CONTRATOS

- Todo contrato de equipe deve ter, preferencialmente, assinatura digital.
- Deve estar previsto no contrato a anuência da produção em seguir o protocolo proposto pela categoria.

2.2 | PESQUISA DE LOCAÇÃO

- Pesquisa de locação deve ser feita por meio digital ou com profissional devidamente equipado, com todos os EPIs necessários, assim como o motorista, caso seja contratado para a pesquisa.
- Estudar a possibilidade de se filmar em um primeiro momento em locações vazias ou locações nas quais seja permitida sua prévia higienização segundo o protocolo, bem como a higienização após a filmagem.

2.3 | TECH SCOUT

- A realização de um tech scout, quando necessária, deve ser acompanhada pelos seguintes técnicos:

Diretor, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Assistente de Direção, Diretor de Produção, Chefe de elétrica e Técnico de Som Direto. Esses técnicos devem utilizar transporte individual ou outro veículo, desde que sejam respeitadas as orientações do item 'Transporte', assim como respeitar todas as orientações de higiene e uso de equipamentos de segurança.

- Caso seja necessária a presença de mais técnicos no tech scout, deve-se escalonar as visitas de modo a evitar aglomerações. A higienização completa deve ser feita antes, durante e após o término da visita.

2.4 | ENTREGA DE EPIS E MATERIAL DE TRABALHO

- Todos os departamentos devem receber os EPIs necessários para uso antes de iniciarem suas atividades, assim como os conferentes nas locadoras, antes de iniciar a checagem e conferência.
- A entrega da caixa de consumíveis devidamente higienizados deve ser feita na locadora ou diretamente ao técnico responsável pelo departamento, antes de iniciarem suas atividades.
- É importante que a produção promova treinamento em higienização protocolar **COVID-19** para todos os profissionais envolvidos na produção.

2.5 | HIGIENIZAÇÃO NAS FRENTES DE PREPARAÇÃO

- Deve-se elaborar cronograma de forma a evitar que equipes de frente trabalhem ao mesmo tempo no mesmo local, eliminando a possibilidade de aglomeração durante a preparação do set de filmagem.

2.5.1 | MONTAGEM DE CENÁRIO

RESPEITAR O ESCALONAMENTO DE EQUIPES, A MONTAGEM DEVE SER REALIZADA EM DIÁRIAS ANTERIORES ÀS DIÁRIAS DE PRÉ-LIGHT E FILMAGEM. DEVE-SE OBSERVAR TAMBÉM:

- A quantidade reduzida de pessoas ao mesmo tempo no set.
- O distanciamento mínimo determinado pelo órgão competente local.
- Pausas regulares seguindo as orientações das autoridades sanitárias.
- O uso de EPIs e reforçar os cuidados com a higiene pessoal.
- O ambiente ventilado.
- A higienização completa do set antes e após a montagem, realizada por equipe de desinfecção contratada pela produtora.
- Fornecimento das mesmas condições sanitárias e de higiene da filmagem, tais como banheiros.

2.5.2 | PRÉ-LIGHT

CASO NECESSÁRIO, A MONTAGEM DEVE SER REALIZADA NA VÉSPERA DA DIÁRIA DA FILMAGEM, RESPEITANDO:

- A quantidade reduzida de pessoas ao mesmo tempo no set.
- O distanciamento mínimo determinado pelo órgão competente local.

- As pausas regulares a cada **3 horas**.
- O uso de EPIs e reforçar os cuidados com a higiene pessoal.
- O ambiente ventilado.
- A higienização completa do set após a montagem.

2.6 | TRANSPORTE

- Sempre que possível, elaborar o plano de filmagem de forma que seja evitado o deslocamento de equipe entre locações nas diárias de filmagem. O motorista é o responsável pela higienização de seu veículo, com o material apropriado fornecido pela produtora. Essa higienização deve ser feita a cada troca de pessoas dentro do veículo no caso de veículos de passeio, e regularmente no caso de veículos de carga / equipamentos. No caso de utilização de outros modais, deve-se privilegiar os transportadores que demonstrem estar higienizando seus veículos, com o material apropriado, fornecido pela produtora seguindo a orientação transmitida.
- Transporte em carros individuais (podendo ser veículos pessoais) para todos os profissionais escalados, sempre que possível. Ficando a produção responsável pelo estacionamento e reembolso de combustível. No caso de utilização de vans, ônibus e outros veículos deve-se respeitar o distanciamento social seguro entre passageiros.
- Todas as pessoas, inclusive o motorista, precisam estar de máscara dentro dos veículos. Evitar conversas durante o deslocamento / trajeto. Manter os vidros abertos e o veículo bem arejado.
- Poderão ser utilizadas placas de acrílico para aumentar a proteção dos motoristas.
- Recomenda-se demarcar assentos para manter o distanciamento entre os conduzidos, garantindo uma ocupação alternada das cadeiras preenchidas e vazias nos veículos.
- É necessário que haja transporte seguro para todos os integrantes da equipe, incluindo o período de pré- produção.

2.7 | ROTEIRO

- Evitar cenas com situações de abraços, beijos e demais contatos físicos. Caso necessário, priorizar a contratação de famílias reais, ou de pessoas que morem na mesma casa.
- Evitar cenas com muitos personagens ou em locais pequenos e sem ventilação.
- Adaptar o roteiro a partir da nova realidade e novos limites propostos pela pandemia. Isto é: locação/ compra de objetos e materiais realizados de forma restrita e prazos de entrega comprometidos.
- O roteiro deve ser adaptado de forma que seja possível para que todos os departamentos realizem o projeto dentro das restrições da pandemia.

2.8 | DIREÇÃO

2.8.1 | TESTE DE VT

- Deve ser usado o material enviado pelo próprio elenco. Vídeos e fotos feitas com o celular pessoal.

- Na residência do ator, tanto na primeira triagem de teste e posteriormente no callback, com o diretor por videoconferência.
- No estúdio, deve-se estipular número máximo de atores e escalonar os horários para evitar aglomerações. É necessário seguir as normas de segurança e manutenção da higienização do estúdio com alta frequência.

2.8.2 | ENSAIOS

- As salas destinadas aos ensaios de elenco devem ser amplas e arejadas, permitindo circulação de ar e possibilitando o máximo de distância entre as pessoas nos momentos em que a proximidade seja desnecessária.
- Estes locais devem ser higienizados sempre que houver troca do elenco presente, ou entre os turnos caso as mesmas pessoas permaneçam mais de **4 horas** no local.
- As salas de ensaio deverão dispor de álcool em gel, bem como banheiro com água e o sabão adequado disponíveis.
- O mínimo de pessoas possível deve ficar presente nas salas de ensaio. Escalonar os horários das atrizes e atores sempre que possível. Para além destas pessoas e do profissional responsável pela preparação de elenco, só deverá acompanhar os ensaios a Diretora ou Diretor.

2.9 | ARTE

2.9.1 | DIRETRIZES A SEREM RESPEITADAS

- Toda a equipe deve trabalhar preferencialmente de forma remota, em home office.
- As reuniões dentro do departamento e com as demais equipes, assim como direcionamento e acompanhamento do figurino, de montagens e sets pelos Diretores de Arte e assistentes devem ser realizadas **preferencialmente** através de videoconferência. Se não for possível, realizar o mínimo de encontros presenciais, devidamente equipados.

2.9.2 | DIREÇÃO DE ARTE

- As locações devem ser escolhidas preferencialmente através de fotos ou videoconferência. Se não for possível, realizar o mínimo de visitas técnicas para fechar essa escolha, devidamente equipados.
- Em caso de filmagem em locação escolher os objetos **priorizando** os já existentes no local, em conformidade com as diretrizes da **Fase 2**.
- Os projetos de arte e documentos de PPM devem ser elaborados **preferencialmente** sem a realização de visitas técnicas presenciais e medições, utilizando apenas referências e desenhos livres. Se não for possível, realizar o mínimo de visitas técnicas para realização desse projeto, devidamente equipados e observando as condições conforme descrito nas diretrizes gerais da **Fase 2**.

2.9.3 | PRODUÇÃO DE ARTE E OBJETOS

- A pesquisa e a produção de arte e objetos, além do que já existe nas locações a serem filmadas, deve ser feita **preferencialmente** em lojas e fornecedores que ofereçam atendimento online. A retirada

deve ser realizada evitando ao máximo a saída dos demais profissionais para trabalhos externos. Na impossibilidade de produção de algum item devido a essas limitações, o projeto de direção de arte e/ou roteiro devem ser adaptados.

- Objetos que serão utilizados no set (principalmente props) devem ser higienizados antes da montagem e depois de serem utilizados. A contratação do serviço especializado de higienização é de responsabilidade da produtora, sob a supervisão da produção de arte e objetos, com especial atenção aos produtos utilizados em cada superfície, evitando assim possíveis danos aos objetos ou cenário. Evitar objetos que não possam ser higienizados, salvo se forem descartáveis.
- A produção de arte e objetos deve ter um espaço seguro e adequado para armazenamento e higienização dos objetos e materiais de arte de acordo com a necessidade de cada cenário, e com a infraestrutura necessária higienizada para tal (pranchão, barracas, etc.).
- O profissional que sair para produzir na rua deverá estar equipado com os devidos EPIs e EPCs recomendados nas diretrizes gerais deste protocolo, e fornecidos pela produção.
- Os produtos químicos utilizados na higienização não podem comprometer o aspecto das superfícies como paredes, tapadeiras, papéis, objetos e tecidos.

EPIS SEGUINDO O MAPA DE ZONA DE RISCO - ÁREA DE RISCO BAIXO (A):

- Base de produção.

EPIS SEGUINDO O MAPA DE ZONA DE RISCO - ÁREA DE RISCO MODERADO (B):

- Caminhão/Van/Doblô de arte e objetos.
- Espaços de armazenagem de objetos e material de arte.
- Espaços de higienização de objetos e material de arte.
- Espaços para testes e instalações de efeitos especiais.
- Base de contrarregragem.
- Desprodução de set.

EPIS SEGUINDO O MAPA DE ZONA DE RISCO - ÁREA DE RISCO ALTO (C):

- Galpão de cenotécnica, pintura, adereços.
- Set de filmagem.
- Base de contrarregragem.
- Pesquisa, produção e desprodução de rua.

2.9.4 | MONTAGEM DE CENÁRIOS

Pré-montagem de cenários: A construção dos cenários pelos cenotécnicos deve ser realizada em período diferente da pintura, evitando dessa forma que as duas equipes trabalhem simultaneamente no mesmo espaço causando aglomeração; ou deve-se criar outro espaço para pintura. Respeitar

distanciamentos mínimos e relação quantidade de profissionais x metragem dos espaços estipulados pelos agentes de segurança do trabalho e de saúde. **Área de Risco Moderado (B)**

Montagens de cenários no estúdio (construção, pintura e dressing): Avaliar tamanho das equipes de montagem de acordo com regras de distanciamento. Escalonar horários para que cada etapa seja realizada exclusivamente sem acúmulo de equipes no ambiente. Considerar o tempo adicional dessa montagem devido a adaptações e escalonamento de horários. **Área de Risco Moderado (B)**

Montagens de cenários em locação: Caso seja necessária intervenção de cenografia na locação, esta deve estar higienizada e deve-se observar o escalonamento de equipes. Para segurança dos profissionais é vedado qualquer tipo de contato com pessoas que não façam parte da equipe. **Área de Risco Moderado (B)**

- Nas montagens devem ser observados os mesmos cuidados sanitários e relativos à alimentação da equipe.
- Atenção especial para os cuidados com a equipe que não está no set de filmagem, equipes de frente/montagens (ajudantes, contrarregras de frente e motoristas que vão para as ruas). Profissionais que vão fazer frentes (montagens de outras locações enquanto se filma em uma delas) devem receber os mesmos cuidados que os profissionais das filmagens.

2.10 | FIGURINO

2.10.1 | EPIS, SEGUINDO O MAPA DE ZONA DE RISCO:

ÁREA DE RISCO BAIXO (A):

- Trabalhos de escritório: decupagens, pesquisas, preferencialmente via home office.

ÁREA DE RISCO MODERADO (B):

- Caminhão/Van/Doblô de figurino , nos momentos de carga e descarga.
- Base de figurino no recebimento de produções das ruas e organização de peças nas araras.
- Higienização de Figurinos: lida com as sobras das provas de figurino e o que foi usado pelos atores/figurantes das filmagens .
- Desprodução: organização do acervo criado pelo filme, organizar entradas da produtora e devoluções.

ÁREA DE RISCO ALTO (C):

- Produção de rua, na entrada e saída constante de locais diversos, lidando diretamente com diversos tipos de pessoas. Entrada e saída do carro de produção. Resumindo, maior contato com mundo externo não controlado.
- Provas de figurino e camarim, na proximidade com elenco, necessidade de marcar e/ou fazer ajustes.
- Set de filmagem, nos ajustes durante filmagem, entre takes. Proximidade de elenco que estará, supostamente, sem EPI por estar em cena.

2.10.2 | PRODUÇÃO DE FIGURINO

- A produção de rua é condicionada à reabertura de lojas e acervos.
- Produções de figurino feitas por compras e/ou alugueis devem ser realizadas apenas com fornecedores que sigam protocolos de segurança e higienização da OMS. Em caso de consignações, o figurino deve ser higienizado antes e após o uso.
- O profissional que sair para produzir deve utilizar EPIs para se proteger, já que os fornecedores podem estar relaxados nos processos preventivos e de higienização. Quando voltar à base, deverá higienizar-se (trocar de roupa ou colocar uma capa protetora, isolando a roupa utilizada durante a diária de produção de rua). Será necessário disponibilizar um espaço para isso.
- Os itens produzidos deverão ser transportados em embalagens plásticas (caixas, sacos e capas) que possam ser higienizadas quando derem entrada nas bases de produção. Todos esses materiais devem ser fornecidos pela produção.
- Os itens produzidos deverão ser transportados em embalagens plásticas (caixas, sacos e capas) que possam ser higienizadas quando derem entrada nas bases de produção. Todos esses materiais devem ser fornecidos pela produção.

2.10.3 | BASE DE FIGURINO E MATERIAIS DE TRABALHO

- A base de figurino deverá ser constantemente higienizada, em função do trânsito de pessoas e chegada/saída de figurinos produzidos.
- Parte da equipe deve ficar responsável pela organização das produções de forma a minimizar contato entre pessoas. Além do EPI padrão, indica-se o uso de luvas (higienizadas com álcool ou descartadas periodicamente) para manipulação constante de diversas peças de figurino .
- Cada membro da equipe de figurino deve ter seu próprio kit de materiais.
- Materiais de infraestrutura (araras, cabides, máquinas de costura etc.) devem ser higienizados periodicamente.
- EPC e EPI de fornecimento obrigatório da produtora para o contratado. Estabelecer essa obrigatoriedade e conscientização de que no setor de figurino alguns desses equipamentos demandam trocas constante uma vez que lida-se com poeira, limpeza, envelhecimento, tinturaria e vestuário.
- Separar um local para as provas com elenco, minimizando o contato do ator/atriz ao acervo de outros personagens e outros materiais.
- A base de figurino e o local de prova deve ser distinto da base de maquiagem e cabelo.

2.10.4 | HIGIENIZAÇÃO

- Parte da equipe de figurino, ou técnicos contratados com essa finalidade, devem ficar responsáveis pela higienização (seguindo as orientações de órgãos oficiais).
- Considerar que a constante higienização aumentará o desgaste das roupas, os custos com

lavanderia e materiais de limpeza.

• Enquanto não existem estudos mais profundos sobre a permanência do vírus em materiais/tecidos e higienizações específica, para evitar estragos, a recomendação é:

A Lavagem com água e sabão. Se possível, utilizar água em temperatura de **60°C** e passar com ferro (que pode chegar até **100°C**).

B Os tecidos/roupas/figurinos que não podem passar pelos processos acima descritos devem ficar **72 horas** isolados em ambiente arejado, de preferência com exposição ao sol. A roupa utilizada não pode ficar fechada em embalagem vedada, deve ventilar.

C Sobre sapatos: após o uso, limpar todo o calçado (externa e internamente) com pano umedecido em solução de água sanitária a **0,5%** de concentração ou outros saneantes certificado, com atenção inclusive para a sola.

D Acessórios também precisam ser higienizados.

• É necessário higienizar o figurino utilizado de um dia para o outro, ou ser colocado em isolamento conforme descrito no item b acima.

• Trabalhador exclusivo destinado para cuidar da higienização como um todo (higienização de peças compradas/ alugadas, higienização diária do camarim, etc.), se faz necessário.

2.10.5 | PROVAS DE FIGURINO

• Destacar uma única pessoa (utilizando EPIs necessários) para ter contato direto com o elenco e marcar os ajustes.

• Caso alguma peça seja repassada para outra pessoa do elenco, esta deverá ser higienizada novamente antes da troca.

• Deve-se higienizar o figurino antes e após a prova no elenco.

• Camarim de maquiagem deve ser montado separado do figurino.

2.10.6 | FIGURAÇÃO

• A figuração deverá ser pré-aprovada pela direção e enviada para equipe de figurino com antecedência para que seja brifada e, caso necessário, envie fotos de figurinos próprios para aprovação.

2.10.7 | DESPRODUÇÃO

• Por conta dos novos procedimentos de higienização, e impossibilidade de reunir muitos profissionais no mesmo ambiente, deve-se considerar um tempo maior de desprodução ao final de cada diária de filmagem e também ao final do projeto.

2.11 | CÂMERA, ELÉTRICA E MAQUINARIA

2.11.1 | EPIS, SEGUINDO O MAPA DE ZONA DE RISCO

• Operador de câmera, 1º assistente e 2º assistente de câmera devem utilizar os EPIs correspondentes às áreas de risco **B** e **C**.

- Operador de vídeo-assist deve utilizar os EPIs correspondentes à área de risco **B**. GMA e TID devem utilizar os EPIs correspondentes às áreas de risco **A, B** ou **C**, de acordo com a necessidade do posicionamento em set.

2.11.2 | LISTA DE EQUIPAMENTOS

- O técnico deve elaborar uma lista de equipamentos com seus primeiros assistentes e locadoras com itens estritamente necessários, condizentes com o tamanho do projeto, a fim de evitar excessos, sobrecarga da equipe e perda de tempo por mudanças de última hora.
- As listas de equipamentos devem ser preferencialmente mantidas em formato digital.
- É aconselhado o uso de equipamentos que aceleram o trabalho de backup e conversão de material (ex. RAIDs, SSDs e estação de TID), conforme a indicação do GMA ou TID, para que o set seja encerrado no menor tempo possível.

2.11.3 | LOCAÇÃO E CHECAGEM DE EQUIPAMENTO

- A checagem deve ser feita um dia antes da filmagem.
- Receber o equipamento de câmera previamente desinfetado e manipulado de forma consciente e responsável pelo menor número possível de funcionários.
- O espaço de trabalho deve ser amplo e ventilado com distanciamento interpessoal mínimo de acordo com as recomendações do poder público na localidade de realização do trabalho.
- Agendar o horário de checagem, para evitar que duas ou mais equipes trabalhem simultaneamente na locadora.
- É de responsabilidade do técnico higienizar o equipamento, seguindo orientação da produtora e/ou locadora de equipamentos.
- Os HDs devem ser higienizados no dia anterior, junto com o restante do equipamento.
- Sempre consultar os fabricantes ou empresa locadora sobre o melhor procedimento para limpeza e higienização do material.
- Caso seja necessária a locação de equipamentos, as locadoras devem ser consultadas pela contratante quanto aos procedimentos de esterilização na entrega e no recebimento dos itens.
- Todos os equipamentos devem sair da locadora desinfetados e entregues em embalagem de fácil higienização. Deve ser responsabilidade da produção o transporte desses equipamentos.

3 | FILMAGEM

- É importante reafirmar procedimentos e condutas responsáveis sempre antes do início de cada diária.
- Recomenda-se a análise preliminar de riscos dos departamentos sobre cada ordem do dia.
- As filmagens devem respeitar o acompanhamento de Bombeiro(s) Civil(is) de acordo com a legislação atual vigente, uma vez que os sets terão uma maior presença de produtos químicos, como o álcool gel **70%**.
- É de responsabilidade do técnico seguir as normas de biossegurança e utilizar corretamente vestimentas e EPIs adequados.
- A realização de filmagens em locais públicos está passível de decreto do poder público que libere a emissão dos alvarás.
- Deve conter quantidade adequada de profissionais, respeitando o máximo de 20 pessoas simultâneas no set de filmagem, de forma que o distanciamento social determinado pelos órgãos competentes locais seja respeitado.
- Cada membro da equipe deve evitar tocar em objetos e equipamentos que não sejam referentes ao seu departamento, diminuindo assim o risco de contaminação via superfície.
- O público e pessoas não envolvidas diretamente nas filmagens devem ser mantidos a uma distância segura do set.
- As câmeras devem estar em distância segura do elenco, e qualquer outro profissional deve respeitar a distância mínima permitida, sempre com uso de máscara, inclusive o elenco, quando não estiver em cena.
- Observação especial nas regras de distanciamento em planos que demandem equipamentos especiais (grua, trilhos, dolly).
- Evitar ambientes sem circulação de ar, como estúdios e locais sem ventilação. Este tipo de locação fechada deve dispor de aparelhos de ar condicionado e/ou ventilação forçada, cuja manutenção (limpeza das grelhas e filtros) deve ser observada.
- Fazer decupagem mais simples, com planos mais objetivos.
- No início do dia, junto com a passagem da Ordem do Dia, deve ser feita uma reunião de segurança, reforçando todas as recomendações de segurança e higiene no set, bem como o uso dos EPIs.
- Anexar à Ordem do Dia um Guia de Recomendações de Segurança com as medidas de segurança de combate à **COVID-19** deste protocolo.
- No Guia deve constar o contato do Sindicato e dos órgãos sanitários responsáveis para que qualquer profissional possa fazer uma denúncia, caso as regras não sejam respeitadas. Afixar por toda a base de produção, salas de departamentos e sets de filmagem cartazes reforçando as medidas de higiene e distanciamento.

- O profissional designado pela produção deve realizar registros em vídeo, ao longo do processo de trabalho, para comprovar que as medidas foram implementadas e seguidas.

3.1 | PRODUÇÃO

3.1.1 | DIRETRIZES GERAIS DA PRODUÇÃO

- Para que não haja aglomeração, clientes e agências devem, preferencialmente, acompanhar os trabalhos por videoconferência/ remotamente e, caso não seja possível, deverão acompanhar o set das áreas **A** ou **B**.
- Evitar mais de uma locação na mesma diária de filmagem.
- Mochilas e bolsas devem ser higienizadas antes de entrar no carro da produção ou na chegada do set.
- Deve-se prever uma equipe de limpeza fixa e exclusiva para banheiros e demais áreas, devidamente preparada.
- Utilizar banheiros exclusivos para equipe em todo tipo de locação. Idealmente, os banheiros devem ficar na área externa da locação, limitando o acesso à área interna num primeiro momento e garantindo quantidade mínima de equipe junto ao set.
- Oferecer acesso fácil à água, sabão, álcool em gel, papel toalha e lenços (para secagem e higiene pessoal) no set, frentes e montagens.
- Disponibilizar tapetes higienizantes com produtos recomendados pela Anvisa na entrada do set.
- Reforçar orientação de cuidados de higiene pessoal ao longo da diária, com pausas regulares para lavar as mãos e uso de álcool em gel.
- Manter o ambiente arejado sempre que possível. Considerar uso de ar condicionado alternando com entradas de ar. O sistema de climatização deve ter limpeza e manutenção conforme preconizado pelas autoridades sanitárias.
- Descarte dos EPIs deverá ser feito conforme normas e procedimentos indicados por órgãos competentes.
- A base de set deve manter as mesmas regras de distanciamento social mínimo de 1,5m entre os profissionais, que devem utilizar mesa ou pranchão higienizados.
- Recomenda-se a instalação de uma estação de desinfecção na entrada dos sets de filmagem com produtos recomendados pela Anvisa e pelos fabricantes dos equipamentos, a fim de higienizar todos ingressos na locação - sejam de membros da equipe ou equipamentos.

3.1.2 | TRANSPORTE

- Sempre que possível, elaborar o plano de filmagem de forma que seja evitado o deslocamento de equipe entre locações nas diárias de filmagem. Cada motorista será responsável pela higienização de seu veículo, com material apropriado fornecido pela produção. Essa higienização deverá ser feita a cada troca de pessoas dentro do carro no caso de veículos de passeio, e regularmente no caso

de veículos de carga / equipamentos. No caso de utilização de outros modais, deve-se privilegiar os transportadores que demonstrem estar higienizando seus veículos, com o material apropriado, fornecido pela produtora seguindo a orientação transmitida.

- Transporte em carros individuais (podendo ser veículos pessoais) para todos os profissionais escalados, sempre que possível. Ficando a produção responsável pelo estacionamento e reembolso de combustível. No caso de utilização de vans, ônibus e outros veículos deve-se respeitar o distanciamento social seguro entre passageiros.
- Todas as pessoas, inclusive o motorista, precisam estar de máscara dentro das vans/ carros.
- Evitar conversas durante o deslocamento / trajeto.
- O motorista precisa ter álcool em gel e papel toalha (ou pano de limpeza descartável) dentro do veículo fornecido pela produtora, caso o passageiro queira limpar seu assento.
- Evitar deixar mochilas dentro das cabines.
- Higienização dos carros de carga (área interna de baús e vans cargo) deve ser feita antes da retirada/acesso às locadoras e ao sair das mesmas. A higienização deve ser feita e registrada pelo motorista.
- Poderão ser utilizadas placas de acrílico para aumentar a proteção dos motoristas.
- Recomenda-se demarcar os assentos de forma alternada entre as cadeiras preenchidas e vazias nos veículos para manter o distanciamento entre os conduzidos.
- Os mesmos cuidados e recomendações devem ser mantidos na pré produção e para os profissionais que fazem produção externa e frente.

3.1.3 | ALIMENTAÇÃO/CATERING

SEGURANÇA NA COZINHA - CATERING

- Todos os funcionários terão sua temperatura aferida na chegada e essa aferição deverá ser registrada em planilha constando nome, data, horário e temperatura;
- Recomenda-se que a empresa de catering forneça transporte individual para o funcionário que reside distante e utiliza transporte público.
- Deverá também disponibilizar na entrada da base/cozinha alguma forma de desinfecção do calçado para todos aqueles que ingressarem a empresa;

Soluções que podem ser utilizadas:

- Plataforma higienizadora;
- Troca de Calçado na Entrada;
- Tapete Higienizador com solução adequada;
- O funcionário ao ingressar, deverá obrigatoriamente tomar banho e realizar a troca da roupa pelo uniforme em toaletes ou vestiários. Antes do início de qualquer atividade, deverá ser fornecida sacola

individual para que o funcionário guarde suas roupas.

- Serão disponibilizados pontos de assepsia com álcool **70%**, devidamente sinalizados (sugerimos 5 pontos). A higienização das mãos deverá ocorrer sempre;
- As técnicas adequadas para lavagem das mãos deverão estar axadas no POP (Procedimento Operacional Padronizado);
- Pias exclusivas para higienização das mãos deverão estar identificadas, e espalhadas em locais estratégicos de acordo com o fluxograma de cada cozinha. Todas as pias deverão ser abastecidas com sabonete e papel branco não reciclado para secagem das mãos;
- As mercadorias recebidas deverão passar pela área de desinfecção e higienização antes de serem armazenadas;
- Caso a empresa não tenha uma entrada exclusiva para o recebimento de mercadoria, as entregas não poderão ser feitas durante o processo de produção, finalização e embalagem dos alimentos. Deverá ser estipulado um horário com os fornecedores para o recebimento das mercadorias;
- O uso de avental e máscara é obrigatório durante todo o processo de cocção e embalagem dos alimentos e as luvas deverão ser utilizadas em casos específicos;
- Deverá ser instalada lixeira exclusiva para descarte de máscaras, luvas e aventais;
- Todas as lixeiras deverão conter pedal para abertura sem contato manual;
- A retirada de lixo e resíduos deverá ser feita por um funcionário de limpeza;
- As caixas de transporte (hot box, isopores, coolers e afins) deverão ser desinfetadas com álcool **70%** e, no retorno, devem ser lavadas com água, sabão e hipoclorito de sódio;
- Salientamos que as normas da Anvisa, incluindo o manual de boas práticas, devem continuar sendo seguidos à risca.

SEGURANÇA NO SET - CATERING

- O catering, preferencialmente, deverá fornecer todas as refeições em kits individualizados: café, lanche, manutenção;
- As refeições principais serão preferencialmente servidas em marmitas/quentinhas individuais. Caso opte-se pelo sistema de buffet, os alimentos devem estar devidamente protegidos e serem servidos por funcionários do catering. Deve-se evitar o sistema de self-service no qual os profissionais do audiovisual sirvam-se por conta própria. Cada catering irá trabalhar com o seu modelo;
- Caso as marmitas/quentinhas não sejam consumidas em sua totalidade, as mesmas serão entregues à produção. As refeições não devem ser consumidas fora do horário previsto;
- O catering deverá fornecer molhos e azeite em sachês individualizados e guardanapos embalados individualmente;
- A distribuição das refeições deve ser feita unicamente pelo funcionário do catering;

- O catering não poderá atender pessoas que não estiverem com suas máscaras e/ou que não tenham passado na seção para lavagem das mãos;
- Seja o fornecimento de água uma responsabilidade do catering ou da produção, os bebedouros estarão localizados dentro da área de alimentação. Coolers de água em copo ou garrafas plásticas não serão usados no set;
- Caso a Produtora queira instalar bebedouros em outros pontos, os mesmo serão da responsabilidade da Produtora.
- O café será fornecido pelo catering, sempre e somente na área de alimentação. Apenas seu funcionário poderá manipular a máquina e/ou térmica de café e os itens adicionais como açúcar e adoçantes serão oferecidos em sachês individuais.

SEGURANÇA NO SET - PRODUÇÃO

- A desinfecção da área a ser destinada ao catering será de responsabilidade da Produtora, assim como a montagem da estrutura de base - pranchões, mesas, cadeiras, pia ou tanque, quando o material citado for do mesmo. Esse procedimento deverá ser feito antes da chegada do catering;
- O horário de serviço do almoço deverá seguir as informações contidas na ordem do dia e a Produtora deverá evitar pedir a refeição com uma margem de antecedência muito grande para assim minimizar o tempo de exposição da comida;
- Após o início da distribuição das marmitas/quentinhas, a entrega deverá ser concluída em até **1-2 horas** visando também aqui garantir a segurança nutricional;
- Para fins de checagem, a Produtora receberá um romaneio com a quantidade das marmitas/quentinhas solicitadas no pedido junto de um termo de responsabilidade com o horário da chegada dos kits;
- Na área de alimentação, a Produtora deverá sinalizar adequadamente os parâmetros de distanciamento social para a distribuição dos kits;
- A Produtora deve certificar-se que não haja aglomerações na área de distribuição dos kits, escalonando as pessoas de forma adequada e coerente para que o serviço de distribuição não interrompa as atividades;
- Caso a Produtora observe que o espaço destinado para alimentação não esteja nos parâmetros estabelecidos pelas normativas de distanciamento entre as mesas (**1,5 m**), o mesmo poderá fornecer alimentação apenas para o número de pessoas que se encontra dentro da margem de segurança prevista para espaço;
- Para estimular a desinfecção, a Produtora deverá distribuir álcool gel **70%** em todas as mesas;
- Os membros da equipe de filmagem devem trazer seus próprios copos/canecas e o catering não será responsável pela lavagem deste tipo de material;
- A limpeza geral do ambiente, sempre que necessário, será feita pela Produtora. Os funcionários do catering não poderão manusear produtos químicos, panos de chão ou demais itens pertinentes à limpeza;

- Fica também a cargo da Produtora a instalação de lixeiras e a retirada do lixo. Lixeiras exclusivas para descarte de aventais, luvas e máscaras deverão ser instaladas para que o lixo comum não se misture com os EPIs;
- A Produtora deverá incluir no seguro de equipe os funcionários do catering que integrem a equipe de serviço fixo no set para que tenham tratamento igualitário ao dos técnico de filmagem. Os funcionários do catering ficarão única e exclusivamente à disposição na área destinada à alimentação (**Área A**);
- O contratante deve fornecer para cada membro do catering, que permanecer na área de alimentação, os mesmo EPIs que for disponibilizado para equipe.

3.1.4 | VIAGENS

- Todo protocolo estabelecido regionalmente deve ser obedecido na cidade para onde viajam os profissionais tendo em vista os protocolos com maior índice de proteção e resguardo à vida.
- A produção deve verificar se os padrões dos hotéis estão dentro dos cuidados determinados acima neste documento.
- Verificar também se todos os departamentos têm as informações mais recentes sobre as áreas onde a **COVID-19** está se espalhando.
- A quantidade de pessoas dentro dos veículos precisa respeitar as mesmas regras de filmagem de te protocolo.
- Viagens utilizando meios de transporte de grandes volumes como ônibus, barcos e/ou aviões precisam ser validadas conforme as recomendações da OMS, Ministério Público e Saúde.
- A hospedagem deve ser individual.
- A produção deve fornecer álcool em gel e água mineral higienizada para que os profissionais levem para o quarto.
- Em caso de trabalhos mais longos, deve ser prevista lavanderia com esterilização para as roupas da equipe e elenco.
- Caso algum profissional comece a ter sintomas, ele deverá ser encaminhado para serviço médico apropriado para devido diagnóstico. Em caso de confirmação do diagnóstico de **COVID-19**, deve-se adotar os procedimentos indicados pelos órgãos competentes. Garantir que os trabalhadores saibam o que fazer e com quem entrar em contato na equipe de produção caso se sintam mal durante a viagem.
- Os profissionais que retornarem de uma área onde o número de novos casos de **COVID-19** estão aumentando devem monitorar seus sintomas por 14 dias e medir a oxigenação e a temperatura duas vezes por dia.

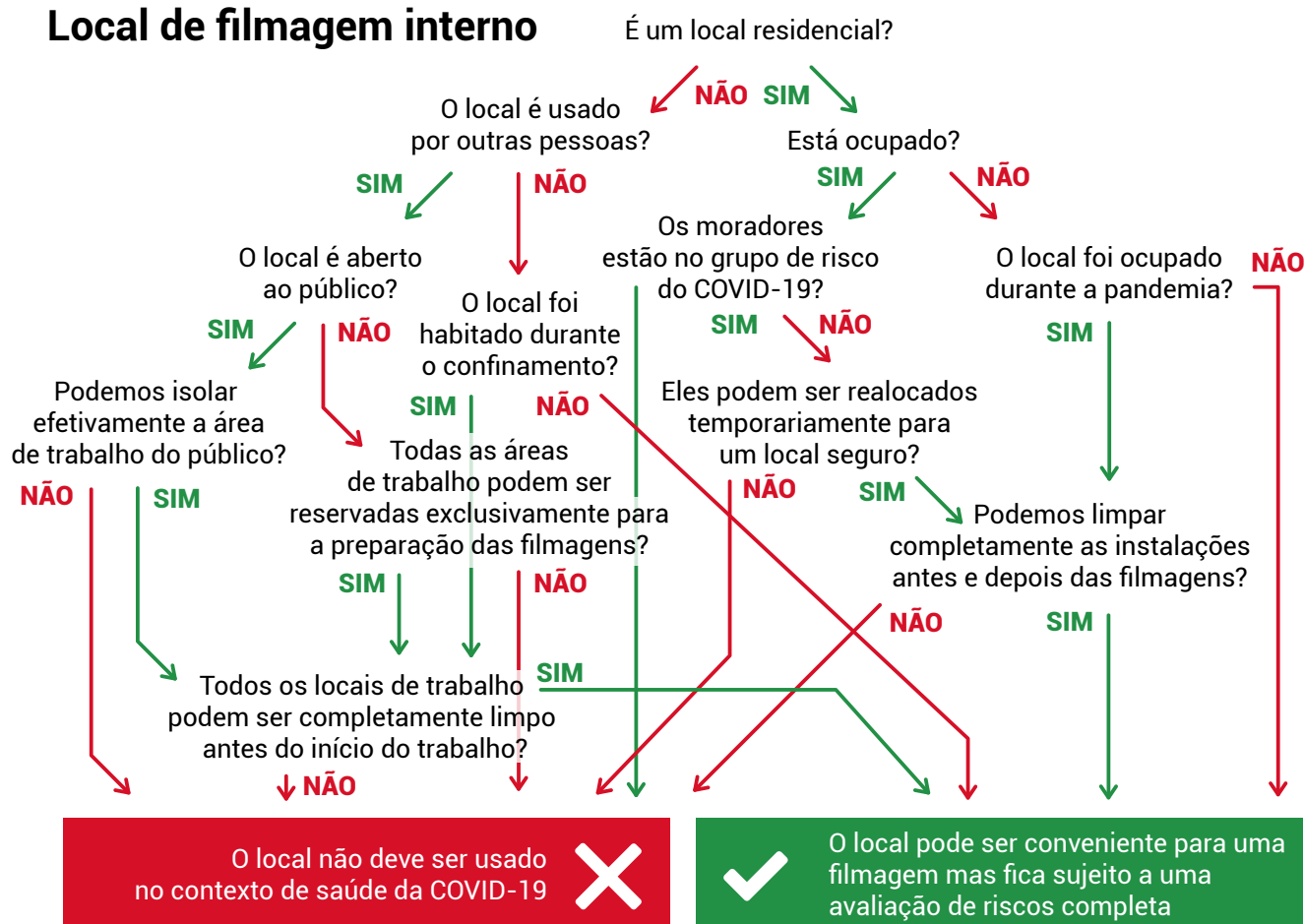
3.1.5 | LOCAÇÃO

- Antes da entrada no set, deverá ser feita uma higienização completa por empresa especializada, higienização feita antes da entrada das primeiras equipes de preparação e montagem, e também ao término da diária, após a saída da equipe.

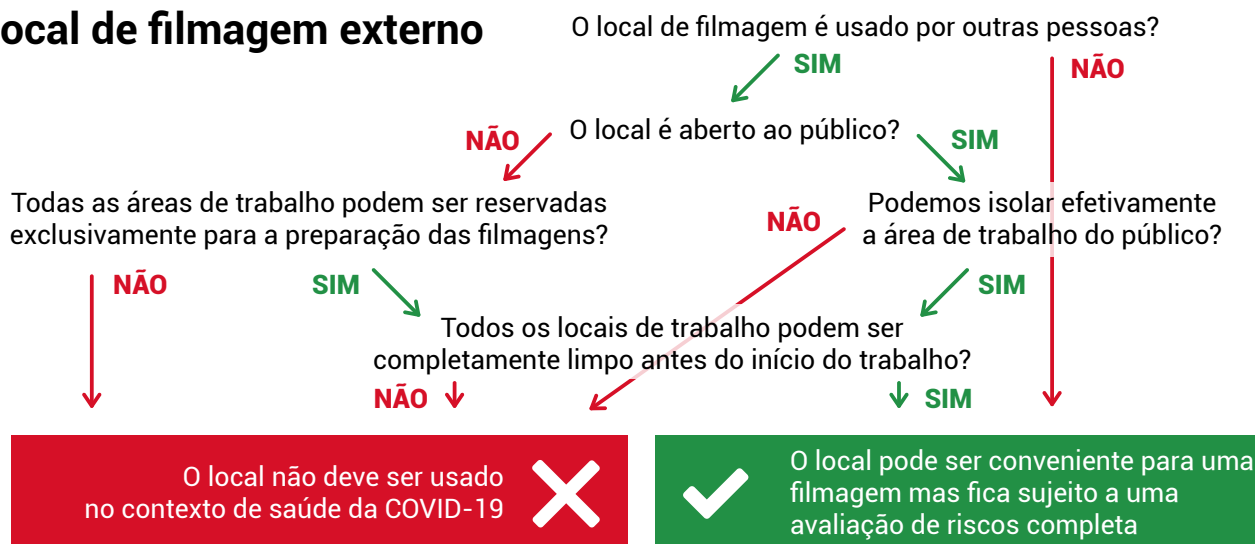
- Estudar, junto da locação / produtora, possível acomodação hoteleira dos residentes da locação durante o período de utilização da mesma.
- Equipe de produção e assistentes de set devem monitorar e auxiliar na manutenção da higienização de set com o responsável por esta função.
- Caso definida locação com uso de elevador, as viagens deverão ser feitas sempre respeitando o distanciamento social mínimo recomendado e o mesmo deverá ser higienizado regularmente.

SUGESTÃO DE PROCESSO DECISÓRIO PARA A ESCOLHA DE LOCAÇÃO

Local de filmagem interno



Local de filmagem externo



3.2 | DIREÇÃO

3.2.1 | ORDEM DO DIA

- A ordem do dia será repassada oralmente para todos os membros da equipe, coletivamente, no início da diária. Este é o momento da Produção também relembrar todos os cuidados de higiene e outras especificidades para cada diária.
- Anexar à Ordem do Dia / plano de filmagem, um 'Guia de Recomendações de Segurança' que deverá incluir também as medidas de segurança de combate ao novo coronavírus deste protocolo (o envio digital deverá ser feito na véspera da filmagem).
- Os documentos de ordem do dia deverão ter seção específica para informações e lembretes de cuidados referentes ao contexto da pandemia do novo coronavírus.
- As ordens do dia só deverão ser distribuídas digitalmente. Alguns exemplares impressos poderão estar fixados em locais adequados do set, facilitando a vista para todos os profissionais da equipe.
- Deverá ser designado na ordem do dia um profissional definido pela Produção a quem todos os outros poderão denunciar irresponsabilidades com a saúde coletiva no espaço de trabalho. Deverá ser indicado também o canal de denúncia responsável caso a irregularidade aconteça por parte da Produtora.

3.2.2 | ELENCO E FIGURAÇÃO

- As cenas deverão ser sempre pensadas com o menor número possível de figurantes presentes.
- Deve-se priorizar o transporte individual da Figuração, quando for possível. Sendo assim, custos de transporte deverão ser previstos no pagamento. Quando for necessário o transporte coletivo - entre locações, por exemplo - deve-se respeitar as mesmas normas estabelecidas para o restante da equipe e elenco.
- Para evitar aglomerações, será necessário prever um espaço de espera e concentração da figuração convocada nos arredores do set, em zona de menor risco. O mesmo deverá ser pensado para o depósito de bolsas e outros pertences destes profissionais enquanto eles estiverem em cena. Não será permitido o armazenamento de pertences nos carros coletivos.
- Os horários de chegada e saída do elenco no set devem minimizar o máximo possível a sua presença, a fim de diminuir o quantitativo total de pessoas reunidas.
- O elenco só deverá entrar no camarim de maquiagem e figurino imediatamente antes de vestir e caracterizar e deverá se retirar destes espaços imediatamente depois. Será necessário prever um espaço de espera e concentração do elenco para os momentos em que eles não precisarem estar no set, a fim de diminuir aglomerações. Este espaço deverá ser em área de menor risco e suas dimensões deverão respeitar as regras de distanciamento social de acordo com o número de atrizes e atores presentes na diária. Este espaço deverá dispor de álcool em gel **70%**, bem como outros itens de limpeza que se achar adequado para o ambiente.

3.3 | CONTINUIDADE

- Prever necessidade de um vídeo-assist individual, respeitando a distância entre os profissionais. O vídeo deverá ser montado pela equipe de câmera e produção em local limpo e ventilado. Utilizar EPI para áreas de risco **B** e **C**.

3.4 | ARTE

3.4.1 | SET

- Reduzir equipe de arte dentro da área **C** do mapa de risco;
- Os profissionais de arte de apoio devem permanecer na área **B**.

3.4.2 | CONTRARREGAGEM

- Reforçar as medidas protetivas com os EPIs cabíveis à área de maior risco (alto risco **C**);
- Produção deve disponibilizar embalagens de fácil higienização para facilitar o descarte ou armazenamento dos objetos e props durante o set.

3.4.3 | DESPRODUÇÃO

- A desprodução deve respeitar o escalonamento de equipe dentro do mesmo ambiente e o período de **12 horas** já estipulado neste protocolo.
- Para a desprodução de arte e objetos, deve haver um espaço seguro e adequado para armazenamento, desinfecção e embalagem dos objetos e materiais de acordo com a necessidade de cada cenário e com a infraestrutura necessária para tal (pranchão, barracas e etc.).
- A produção deverá arcar com os possíveis custos extras de desprodução da arte no que diz respeito a: higienização de carros de arte, higienização de EPIs, materiais especiais de limpeza para objetos/mobiliário, etc.

3.5 | MAQUIAGEM E CABELO

- Prever aquisição de kits individuais para cada ator com os produtos ideais que serão utilizados pelo maquiador para chegar ao resultado almejado nas filmagens.
- No caso de maquiagem de caracterização e efeitos especiais, todo o material deve ser preparado anteriormente e higienizado antes de sua utilização.
- Deve-se evitar a utilização de perucas e apliques. No caso de necessidade, cabeleireiros deverão higienizar previamente os que serão utilizados.
- Em caso de necessidade da presença de maquiadores e cabeleireiros no set de filmagem, os mesmos devem utilizar os equipamentos de segurança da área **C**.
- Prever tempo para - entre um atendimento e outro - bancada, cadeiras e utensílios serem higienizados e sanitizados, bem como preparar o material a ser utilizado pela próxima pessoa.

3.6 | FIGURINO

3.6.1 | PROCEDIMENTOS DE CAMARIM (EQUIPE E ELENCO)

- As roupas devem ficar protegidas e identificadas dentro de capas e/ou caixas plásticas, por ser mais fácil de higienizar.
- Para respeitar as medidas indicativas de distanciamento e evitar aglomerações, somente um ator deve se trocar por vez.
- Uma vez trocados, atores **não** devem permanecer no camarim.
- Depois de trocados, a produção deve fornecer o EPI necessário, que todos os atores serão obrigados a usar, e que deve ser removido somente na hora de filmar. Ensaios devem ser feitos com essa proteção.
- Para tocar no figurino é necessário higienizar as mãos antes e depois da utilização.
- Dublês e precision drivers deverão ser enviados a equipe de figurino com antecedência.

3.6.2 | FIGURAÇÃO

- Procedimentos de Camarim para figuração: figurantes deverão seguir o mesmo protocolo de camarim do elenco.

3.7 | FOTOGRAFIA

EQUIPAMENTOS:

- O visor das câmeras não deve ser compartilhado, deve ser de uso exclusivo dos operadores de câmera e dos diretores de fotografia que estejam operando uma câmera. Os visores devem ser devidamente higienizados no início das diárias de filmagem. Recomenda-se uso de protetores no visor das câmeras quando não estiverem em uso. A sugestão é usar invólucros de plástico descartáveis com fechamento hermético.

3.8 | CÂMERA

PROCEDIMENTOS DE TRABALHO:

- Manter limpas as áreas de maior contato (alças de câmera, patas de tripé, telas de monitor etc.).
- Evitar ao máximo aproximação desnecessária com o elenco para a execução de suas funções (por exemplo, marcação espacial, medição de distância e claquete).

3.9 | SOM DIRETO

PROCEDIMENTOS:

- Priorizar o uso de transmissores sem fio para envio de som para câmera/vídeo assist, evitando o uso de cabos sempre que possível. Também é recomendado a mínima utilização de cabos nas transmissões de imagens entre equipes, sempre respeitando um distanciamento social de, no mínimo, **1,5 metro**.
- Os fones de ouvido deverão ser preferencialmente providenciados pela produção, dependendo da

aprovação do técnico de som, para que cada profissional tenha o seu exclusivo e individual, e se responsabilize pelos cuidados de desinfecção do mesmo.

- Técnico de Som, Microfonista e Assistente devem utilizar os equipamentos de segurança da área **C**.
- De forma a possibilitar o distanciamento social, recomendamos o uso preferencial do microfone aéreo (boom). Isso não exclui o uso dos microfones de lapela sem fio, que serão usados quando necessário.

3.9.1 | DESINFECÇÃO DO BOOM:

- Limpar e higienizar com os saneantes indicados pelo fabricante e/ou locadora de equipamentos, no início da diária, na pausa do almoço e no final da diária. Tendo em conta que se o boom, espuma ou windshield tiver contato com alguma superfície, deverá ser feita a higienização imediata.

3.9.2 | DESINFECÇÃO DE LAPELAS:

- No caso de troca de atores ou conjunto de atores deverão ser instalados novos transmissores, mantendo sempre as mesmas cápsulas para cada ator. Já os transmissores utilizados deverão ser desinfetados, isolados num invólucro de plástico descartável hermeticamente fechado e preparados para uma possível próxima utilização. É indicado o uso individualizado do microfone lapela (cápsula) por ator a cada diária.
- Depois da retirada completa do microfone de lapela, o Assistente de Som precisará de um tempo mínimo de **5 minutos** para completar os processos de limpeza e higienização de cada sistema, assim como a cada troca de figurino .

3.10 | ELÉTRICA E MAQUINARIA

3.10.1 | SEGURANÇA BIOLÓGICA E EPIS

- Tendo em vista que os departamentos de elétrica e maquinaria estarão, na maior parte do tempo, dentro das áreas **B** e **C** do mapa de risco, seus técnicos em qualquer etapa do projeto deverão receber o conjunto de EPIs citados anteriormente para essas áreas.
- Os equipamentos devem ser testados na presença de um funcionário da locadora e do eletricitista/maquinista responsável pela produção. O acesso aos testes, conferência e retirada/ devolução dos equipamentos deve ser limitado a duas pessoas, que não deverão circular pela locadora, ultrapassando o limite da área de testes e docas devidamente sinalizadas. Técnicos e funcionários da locadora deverão usar todos os EPIs recomendados e manter a distância mínima determinada pelo Poder Público local entre eles, durante todo o processo.
- O motorista, durante permanência na locadora, deve permanecer dentro do veículo usando também os EPIs recomendados.
- Quaisquer dispositivos eletrônicos de controle, como IPAD e mesas de controle deverão ser higienizados.

3.10.2 | FORMAÇÃO DE EQUIPE

- A equipe deve ser organizada e instruída prezando a eficiência e o respeito ao distanciamento

vigente. As aglomerações devem ser evitadas mediante planejamento prévio entre os departamentos envolvidos.

3.10.3 | CÂMERA CAR

CÂMERA CAR CLÁSSICO (CAMIONETE ABERTA COM GRUA E/OU CÂMERA ACOPLADA) E VEÍCULO FECHADO COM GRUA MECANIZADA

- Na **Fase 2**, devem ser usados somente os veículos de filmagem de plataforma aberta.
- Deve-se reduzir os profissionais embarcados, respeitando o distanciamento seguro entre eles.
- Demais técnicos e participantes deverão seguir em vans com link de vídeo e comunicação por rádio.
- A cabine do câmera car deverá ser previamente desinfetada, tal procedimento deverá ser repetido regularmente, e também deverá possuir divisória transparente que separe completamente o piloto do passageiro da cabine.
- Deve estar disponível álcool em gel e/ou outro saneante para todos os técnicos no veículo.
- Todos os EPIs da área de risco **C** devem ser utilizados.

4 | PÓS-PRODUÇÃO

Recomenda-se o trabalho remoto, como indicado na **Fase 1**. Para permitir o trabalho em ilhas que não estão instaladas em home office (produtoras e edit houses) alguns critérios devem ser seguidos:

- Reforçar a pausa no trabalho, a cada **2 horas**.
- O local de trabalho deve ser higienizado antes de cada turno de acordo com normas semelhantes aos critérios seguidos para os sets de filmagem.
- O uso de máscaras é exigido na chegada na produtora/edit house, trânsito até a ilha e durante qualquer etapa de trabalho não solitária. As empresas devem que disponibilizar máscaras para reposição. A medição de temperatura com termômetros infravermelhos é essencial para a entrada do profissional. Álcool em gel deve estar disponível na entrada e em dispensadores distribuídos dentro das instalações.
- Não é recomendada a presença simultânea de outros profissionais na ilha (como diretores, produtores, assistentes e clientes), devendo as reuniões de trabalho acontecerem remotamente.

4.1 | DIA A DIA DO TRABALHO NO ESCRITÓRIO

- Todos os colaboradores devem ter acesso às informações sobre os riscos de contágio da **COVID-19** e devem ser instruídos a adotar medidas de prevenção em todos os locais.

- Deve-se fixar cartazes em locais bem visíveis com as regras básicas de higiene.

4.2 | ATENÇÃO AOS SINTOMAS

- Qualquer pessoa que apresente sintomas de **COVID-19**, como febre, tosse ou dificuldade respiratória, deve ser imediatamente afastada do local de trabalho.
- As empresas deverão acompanhar a temperatura de seus colaboradores, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho. A temperatura, não deverá exceder 37,5°C.

4.3 | DISTANCIAMENTO FÍSICO

- Manter o distanciamento de **1,5 m** (ou distância determinada pela legislação local) entre as pessoas. Os postos de trabalho devem obedecer a mesma regra.
- Evitar o contato físico ao cumprimentar e ao se despedir das pessoas.
- É aconselhado que as equipes façam escalas de trabalho ou flexibilização de horários, intercalando pessoas de uma mesma equipe, a fim de evitar uma concentração de pessoas no mesmo espaço.
- Caso não seja possível o distanciamento entre os postos de trabalho, em virtude das dimensões do local, considerar a instalação de barreiras físicas entre as mesas, como telas de acrílico.
- Considerar a adoção de sinalização horizontal para delimitação de quadrantes que indicam a distância mínima.

4.4 | REGRAS DE HIGIENE NOS AMBIENTES DE TRABALHO

- As empresas devem assegurar todas as condições para as práticas de higiene necessárias à prevenção da doença.
- A limpeza deve ser frequente ou entre cada utilização dos equipamentos e espaços, em particular, telefones, maçanetas, puxadores, superfícies e peças que são manuseadas por mais de uma pessoa.
- É recomendado que se instale dispensadores com álcool gel ao lado das portas com grande circulação de pessoas, por exemplo, nos banheiros, para que cada um higienize a maçaneta e as mãos, ao entrar e ao sair.
- O descarte de tecidos, máscaras e luvas devem ser feitos em lixeiras com pedal e tampa identificadas como potencialmente infectantes e separados dos lixos comuns. É importante manter o ambiente de trabalho arejado. A ventilação natural é mais indicada que o uso de ar condicionado. Caso não seja possível, as portas devem ficar abertas e a higienização deve ser feita com mais frequência, a cada **2 horas**. O sistema de climatização deve ter limpeza e manutenção conforme preconizado pelas autoridades sanitárias.
- Evitar a circulação de itens de manuseio, como tablets, rádios comunicadores, claquete, documentos de set.
- Estimular ao máximo o uso de documentos digitais.

- Necessária consulta sobre ambientes sem circulação de ar, como ilhas de edição/finalização e estúdios. Este tipo de locação fechada dispõe de aparelhos de ar condicionado, cuja manutenção (limpeza das grelhas e filtros) deve ser programada.

4.5 | RECEPÇÃO

- As recepcionistas devem ter cuidado redobrado, visto que estão mais expostas à concentração de pessoas, ao receber prestadores de serviços, recepcionar clientes, manusear documentos e falar ao telefone, que muitas vezes é compartilhado com outras recepcionistas. O uso de máscara e protetor facial é recomendado.
- Evitar o compartilhamento de telefones e, caso necessário, estes devem ser higienizados antes do uso.
- Se a mesa e os materiais forem compartilhados, os mesmos devem ser higienizados a cada troca.
- Higienizar as mãos após manipular documentos que chegarem pelo correio, ou que foram recentemente manipulados por outra pessoa.
- Recomenda-se o uso de um acrílico no balcão e/ou protetor facial, para proteção da recepcionista.
- Oferta de álcool em gel para os visitantes é fundamental.
- Caso seja balcão com mais de um(a) atendente, considerar a instalação de barreiras físicas (divisória de acrílico).

4.6 | SALA DE REUNIÃO

- Evitar fazer reuniões presenciais, mesmo as internas.
- É aconselhável reduzir em **50%** a capacidade de assentos nas mesas de reuniões.
- Evitar o compartilhamento de notebooks, tablets e telefones, e, caso necessário, estes devem ser higienizados antes e depois das reuniões.
- Evitar o compartilhamento de lápis e canetas.
- Café/água devem ser servidos em copos descartáveis. No caso de reuniões internas, os colaboradores devem trazer os próprios copos.

4.7 | ESTAÇÕES DE TRABALHO

- É recomendável que o próprio colaborador higienize regularmente os equipamentos e móveis, tais como: cadeiras, mesas, telefones, computadores, teclados e outros (a contaminação de superfícies é uma das principais formas de transmissão do novo coronavírus).
- Evitar compartilhar documentos, materiais e telefone. Se for necessário, deve-se higienizar antes.

- Caso não seja possível o distanciamento entre os postos de trabalho, em virtude das dimensões do local, recomenda-se a instalação de barreiras físicas entre as mesas, como telas de acrílico.
- Considerar a adoção de sinalização horizontal para delimitação de quadrantes que indicam a distância mínima.

4.8 | REFEITÓRIO

- Estabelecer um revezamento de horários para evitar aglomerações.
- Cada colaborador deve ter a sua própria garrafa de água, caneca ou xícara de café.
- Não é aconselhável o compartilhamento de alimentos e utensílios.
- É recomendado que os colaboradores levem os seus próprios talheres (o uso de materiais descartáveis impacta o meio ambiente).
- Em casos de deliveries, as embalagens devem ser higienizadas, e os entregadores recepcionados na porta, evitando a entrada de um membro alheio à equipe.

4.9 | BANHEIROS

- Reforçar a limpeza. A desinfecção deve ser feita frequentemente, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada **2 horas**.
- Informar em cartazes a importância de abaixar a tampa do sanitário antes de dar descarga.
- Disponibilizar sabão líquido, álcool em gel e lenços descartáveis.
- É extremamente recomendado o uso de toalhas de papel. É proibido o uso de toalhas de tecido.
- Fornecer protetor de assento sanitário. Ao sair, deve-se higienizar as mãos com álcool em gel.

CRÉDITOS

Este protocolo foi organizado com a colaboração das entidades:

ABD / Apeci | Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-metragistas de Pernambuco / Associação Pernambucana de Cineastas

APAA-PE | Associação dos Profissionais de Arte do Audiovisual de Pernambuco

APRO | Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais BRAVI – Brasil Audiovisual Independente

CONNE | Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte e Nordeste

MAPE | Mulheres no Audiovisual de Pernambuco

SIAESP | Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado de São Paulo

SICAV | Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual , representando Rio de Janeiro, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba. Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia

SINDCINE | Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual do Estado de São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e Distrito Federal

STIC | Sindicato Interestadual dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual, representando Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia

Designer Gráfico - **João Lucas** - producoes.filo@gmail.com

E assim sendo, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente protocolo para que surta seus efeitos.

Recife, 10 de outubro de 2020.

REFERÊNCIAS

AMERICAN FILM MARKET. Worldwide COVID-19 Film Production Guidelines. Disponível em: [https:// americanfilmmarket.com/worldwide-covid-19-film-production-guidelines/](https://americanfilmmarket.com/worldwide-covid-19-film-production-guidelines/)

AVENI A. Estratégias pelo trabalho futuro devidas a pandemia COVID-19. **Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social -Ano II volume II, n.3 (jan./jun.) pag.1 -14. 2020b**

BRASIL. ANVISA. ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. **Acesso em 06 jun. 2020.**

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei no 5.442, de 01.mai.1943. Disponível em: [http:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452compilado.htm). **Acesso em: 03.mar.2011.**

BRASIL. Decreto No 59.385, de 16 de março de 2020. Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define out as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, [2020]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59283-de-16-de-marco-de-2020>. **Acesso em:05 mai. 2020.**

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, 1978. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2019. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-05.pdf. **Acesso em: 06 jun. 2020.**

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06 Equipamentos de Proteção Individual, 1978. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2018. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-06.pdf. **Acesso em: 06 jun. 2020.**

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade, 1978. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2019. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-10.pdf. **Acesso em : 06 jun. 2020.**

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 17 Ergonomia, 1978. Brasília: ministério do Trabalho e Emprego, 2018. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-17.pdf. **Acesso em: 06 jun. 2020.**

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 35 Trabalho em Altura, 2012. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2019. Disponível em: http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/NRs/NR_35.html . **Acesso em 06 jun. 2020.**

FIRJAN/SESI – Uso de máscaras: novas rotinas e hábitos de trabalho durante a Covid-19. [2020]. Disponível em: <https://www.firjan.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C908A8A71F1D5DB01723D7F1EA11D61>. **Acesso em: 09. Jun. 2020**

HOSPITAL DA ESCOLA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE ZHEJIANG. Manual COVID-19 - prevenção e tratamento.Tradução de Flávia Vieira Guimarães Hartmann, colaboradores: Vanessa Guimarães Campos et al. Brasília: Fepecs, 2020. Disponível em: <http://www.cmm.zju.edu.cn/cmmenglish/2020/0320/c32029a1986784/page.htm>. **Acesso em: 05 jun. 2020.**

LECAM, M. S.. Estudio de la rradiación UV-C como método de desinfección de ambientes y

superfícies com enfoquen la prevención del contagio de COVID-19. Disponível em: http://www.academia.edu/download/63495711/Relevamiento-Cientifico_Luz_UV-C_UVROBOTICS-SL2020-F.pdf. **Acesso em: 06. Jun. 2020.**

NATURAL AR. Tecnologia de Purificação do ar e Filtração de ar. 2018. Disponível em: <http://tratamentodear.com.br/purificacao-filtracao-ar-uv/#:~:text=Faixas%20de%20Radia%C3%A7%C3%A3o%20Ultravioleta%20proveniente%20do%20sol&text=A%20faixa%20UVC%20ou%20germicida,c%C3%A2ncer%20de%20pele%20ou%20catarata>. **Acesso em: 05 jun. 2020.**

NOTA TÉCNICA No 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Covid 19: só use saneantes regularizados. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5. **Acesso em: 05 jun. 2020.**

NOTA TÉCNICA No 38/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Desinfecção de pessoas em ambientes públicos e hospitais durante a pandemia de Covid 19. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0988597+-+Nota+T%C3%A9cnica+Es+truturas+de+desinf+ec%C3%A7%C3%A3o.pdf/9db87994-2267-4923-89ae-e2d132fa4bdd. **Acesso em: 05 jun. 2020.**

Organização Mundial da Saúde. [2020]. Preparando o local de trabalho para o COVID-19: como o COVID-19 se espalha, 19 de março de 2020. Organização Mundial da Saúde. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331584>. Acesso em: 05 jun. 2020.

SICAV/STIC. Convenção Coletiva de trabalho para o ano base de 2019/2020. Disponível em: http://assets.izap.com.br/stic.com.br/uploads/convencoeseacordos/pdf/CCT_SICAV-STIC_base_2019-2020.pdf. **Acesso em: 05 jun. 2020**

FigA | Figurinistas Associados. Disponível em: <http://www.sindcine.com.br/Store/Arquivos/manuaIdeprocedimentosdefigurinocovid-19figa.pdf> **Acesso em jul. 2020**

Disponível em cultura.pe.gov.br

Disponível em stic.com.br 

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura, e tem validade até o dia em que as entidades signatárias firmem coletivamente uma versão atualizada e publicada ainda no contexto da pandemia.